BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Em R$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**72.275,00**	**71.765,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**54.430,83**	**55.730,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	54.430,83	57.892,79	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	54.430,83	55.730,16
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	46.506,14	47.276,91
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	7.924,69	8.453,25
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	17.844,17	13.872,26	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	0,00	0,00
			Outras Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**561.359,42**	**587.857,49**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

Assinado por MARIA LUCIA REALI RECLA 26/04/2021 19:11

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Ativo Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	**0,00**	**0,00**	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**54.430,83**	**55.730,16**
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	**561.359,42**	**587.857,49**
Bens Móveis	216.502,81	216.502,81
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	92.363,80	73.163,17
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	478.305,74	478.305,74
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	41.085,33	33.787,89
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Softwares	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de softwares	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00	0,00
(-) Otras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00
Diferido	**0,00**	**0,00**
TOTAL DO ATIVO	**633.634,42**	**659.622,54**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	579.203,59	603.892,38
Resultado do Exercício	-24.688,79	-10.274,12
Resultado de Exercícios Anteriores	603.892,38	614.166,50
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**579.203,59**	**603.892,38**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**633.634,42**	**659.622,54**

BALANÇO PATRIMONIAL

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Em R$

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	**54.430,83**	**57.892,79**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**2.162,63**
ATIVO PERMANENTE	**579.203,59**	**601.729,75**	**PASSIVO PERMANENTE**	**54.430,83**	**55.730,16**
TOTAL DO ATIVO (I)	**633.634,42**	**659.622,54**	**TOTAL DO PASSIVO (II)**	**54.430,83**	**57.892,79**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				**579.203,59**	**601.729,75**

CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Em R$

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**	**Atos Potenciais Passivos**	**139.937,03**	**97.770,05**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	139.937,03	97.770,05
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Em R$

FONTES DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
	Ordinária	**54.430,83**	**55.730,16**
001	Recursos Ordinários	54.430,83	55.730,16
090	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
	Vinculada	**0,00**	**0,00**

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

	Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**
111	Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Educação	0,00	0,00
150	Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação – Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
113	Transferências do FUNDEB (40%)	0,00	0,00
112	Transferências do FUNDEB (60%)	0,00	0,00
151	Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00
115	Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	0,00	0,00
114	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	0,00	0,00
152	Transferências do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00
120	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
140	Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à - Educação	0,00	0,00
130	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
190	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**
211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
240	Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00
250	Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00

213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde	0,00	0,00
230	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
	Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	**0,00**	**0,00**
410	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00
420	Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
430	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
312	Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
390	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos	0,00	0,00
	Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00
550	Transferência Especial da União	0,00	0,00
610	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
620	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
630	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
530	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
540	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
710	Recursos Vinculados aos Valores Recebidos Conforme Inciso I do Artigo 5° da LC Federal N° 173/2020	0,00	0,00
920	Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00
930	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
940	Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

950	Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00
961	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
962	Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
971	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
972	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00
979	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
990	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES		**54.430,83**	**55.730,16**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Em R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**Pessoal e Encargos**	**1.179.974,34**	**1.152.046,80**
Impostos	0,00	0,00	Remuneração a Pessoal	976.570,34	906.951,51
Taxas	0,00	0,00	Encargos Patronais	203.404,00	189.428,63
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	0,00	55.666,66
Contribuições	**0,00**	**0,00**	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	**Benefícios Previdenciários e Assistenciais**	**0,00**	**3.885,88**
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	Pensões	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	3.885,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**209.567,03**	**161.995,62**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Uso de Material de Consumo	6.622,96	14.480,26
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	Serviços	176.446,00	121.128,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	26.498,07	26.386,89
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	**Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**	**0,00**	**0,00**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**1.711.906,47**	**1.585.162,60**	Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Transferências Intragovermamentais	1.711.906,47	1.585.162,60	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Intergovermamentais	0,00	0,00	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13
Assinado por MARIA LUCIA REALI RECLA 26/04/2021 19:11

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Transferências das Instutuições Privadas	0,00	0,00	**Transferências e Delegações Concedidas**	**347.053,89**	**277.508,42**
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Intragovernamentais	347.053,89	277.508,42
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	**Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos**	**0,00**	**0,00**
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	Perdas com Alienação	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	**Tributárias**	**0,00**	**0,00**
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Contribuições	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	**Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados**	**0,00**	**0,00**
			Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
			Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
			Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
			Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
			Premiações	0,00	0,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

			Incentivos	0,00	0,00
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimonais Aumentativas (I)	**1.711.906,47**	**1.585.162,60**	**Total das Variações Patrimonais Diminutivas (II)**	**1.736.595,26**	**1.595.436,72**
Resultado Patrimonial do Período III = I - II				**-24.688,79**	**-10.274,12**

BALANÇO FINANCEIRO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Em R$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	VALOR			VALOR	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**1.438.711,72**	**1.356.665,03**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**1.438.711,72**	**1.356.665,03**
001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	001 - Recursos Ordinários	1.438.711,72	1.356.665,03
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**Recursos Vinculados à Educação**	**0,00**	**0,00**
111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
150 - Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	150 - Receita de Impostos e de Transf. de Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
113 - Transferências do FUNDEB (40%)	0,00	0,00	113 - Transferências do FUNDEB (40%)	0,00	0,00
112 - Transferências do FUNDEB (60%)	0,00	0,00	112 - Transferências do FUNDEB (60%)	0,00	0,00
151 - Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00	151 - Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00
115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	0,00	0,00	115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	0,00	0,00
114 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	0,00	0,00	114 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	0,00	0,00
152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00	152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00
120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00
122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00
123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00	140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à - Educação	0,00	0,00	125 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00

Assinado por MARIA LUCIA RENALI RECO 26/04/2021 19:11
Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSA BEM 26/04/2021 19:13

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**Recursos Destinados à Saúde**	**0,00**	**0,00**
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00	240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	214 - Transferências Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	215 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	212 - Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	213 - Transf. Fundo a Fundo Recur. do SUS Provenientes do Gov. Federal (Bloco de Invest. na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	0,00	0,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Saúde	0,00	0,00	220 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	0,00	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	**0,00**	**0,00**	**Recursos Destinado à Previdência Social - RPPS**	**0,00**	**0,00**
410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário	0,00	0,00	410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário	0,00	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Financeiro	0,00	0,00	420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Financeiro	0,00	0,00
430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00	430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**	**Recursos Destinado à Seguridade Social**	**0,00**	**0,00**
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	0,00	311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	0,00
312 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	312 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	0,00	390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**	**Outras Destinações de Recursos**	**0,00**	**0,00**
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	510 - Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	520 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00
610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

710 - Recursos Vinculados aos Valores Recebidos Conforme Inciso I do Artigo 5° da LC Federal N° 173/2020	0,00	0,00	710 - Recursos Vinculados aos Valores Recebidos Conforme Inciso I do Artigo 5° da LC Federal N° 173/2020	0,00	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00	920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00
940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00	961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00	962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	**1.711.906,47**	**1.585.162,60**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)**	**275.339,10**	**219.371,86**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.711.906,47	1.585.162,60	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	275.339,10	219.371,86
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**287.736,82**	**279.364,85**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**289.054,43**	**277.573,83**
Incrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	2.162,63	Pagamento de Restos a Pagar não Processados	1.317,61	371,61
Incrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamento de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.736,82	277.202,22	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.736,82	277.202,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**57.892,79**	**46.976,06**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**54.430,83**	**57.892,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação	57.892,79	46.976,06	Caixa e Equivalentes de Caixa - Consolidação	54.430,83	57.892,79
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Conta Única	0,00	0,00	Conta Única	0,00	0,00
Conta Única RPPS	0,00	0,00	Conta Única RPPS	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	57.892,79	46.976,06	Bancos Conta Movimento - Demais Contas	54.430,83	57.892,79
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	0,00	Rede Bancária - Arrecadação	0,00	0,00
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa - Intra OFSS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Investimentos e Aplicações em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	0,00	0,00	Investimentos e Aplicações em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.057.536,08**	**1.911.503,51**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**2.057.536,08**	**1.911.503,51**

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

BALANÇO FINANCEIRO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

QUADRO ANEXO

Em R$

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a-b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d-e)
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
001 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
111 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150 - Receita de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação– Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113 - Transferências Do FUNDEB (40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112 - Transferências Do FUNDEB (60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151 - Transferências Do FUNDEB – Remuneração De Depósitos Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152 - Transf. do FUNDEB - Complem. da União – Remuneração Dep. Bancários (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto Na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 - Transf. de Recur. do FNDE Referentes ao Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Outras Transferências de Recursos Do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130 - Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
211 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250 - Receita de Impostos e Transf. de Imp. – Saúde - Remun. de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Saúde.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230 - Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
410 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420 - Recursos Vinculados ao Rpps – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430 - Recursos Vinculados ao Rpps – Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assintência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390 - Outros Recursos Vinculados à Assintência Social – Demais Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
620 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

530 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710 - Recursos Vinculados aos Valores Recebidos Conforme Inciso I do Artigo 5° da LC Federal N° 173/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
920 - Recursos de Operações de Crédito - Interna e Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Outras Vinculações de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
950 - Outras Vinculações de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
961 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
962 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

cidadES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES)

Unidade Gestora: **Câmara Municipal de Ibiraçu**

Ente: **Ibiraçu**

Assunto: **Encaminhamento da Prestação de Contas Anual - Exercício 2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCEES,

Em cumprimento ao dever constitucional de prestar contas e aos regramentos previstos no Regimento Interno desta Corte de Contas, encaminhamos os arquivos que compõem a Prestação de Contas Anual do (a) Câmara Municipal de Ibiraçu, na forma estabelecida em normativo Próprio, conforme sumário a seguir:

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
BALPAT	XML	SIM	
DEMVAP	XML	SIM	
BALFIN	XML	SIM	
DOCSPCA	XML	SIM	
DEMCAD	XML	SIM	
INVIMO	XML	SIM	
INVMOV	XML	SIM	
INVINT	XML	SIM	
INVALM	XML	SIM	
DEMRAP	XML	SIM	
TVDISP	XML	SIM	
DEMDFLT	XML	SIM	
DEMDIFD	XML	SIM	
NOTAEXP	XML	SIM	
COMINV	PDF	SIM	
DECINAT	PDF	SIM	
DELCEDI	PDF	SIM	
DELREP	PDF	SIM	
DEMCSE	PDF	SIM	
DEMFCA	PDF	SIM	
EXTBAN	PDF	SIM	
FIXSUB	PDF	SIM	
PROEXE	PDF	SIM	
RELACI	PDF	SIM	
RELGES	PDF	SIM	
RELUCI	PDF	SIM	
TERALM	PDF	SIM	
TERIMO	PDF	SIM	
TERINT	PDF	SIM	

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

SUMÁRIO			
Arquivo	**Formato**	**Encaminhamento**	**Justificativa (Ausência)**
TERMOV	PDF	SIM	
CRONOS	PDF	SIM	
JUSTCRO	PDF	SIM	
LEIPESS	PDF	SIM	
LIMITA	PDF	SIM	
PESS	PDF	SIM	

Respeitosamente,

20 de Abril de 2021

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação do Ato Normativo**
Decreto	5883	2020	28/05/2020

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação**	**Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)**	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	**Valor Fixado (R$)**
LOA	4039	2020	18/12/2019	5	13.005.357,61

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	**Valor**	**Dotação Anulada**	**Valor**
LOA 4039	5883/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	030L0200001 001 001 01 031 0001 2.001 3 1 90 11 1 001 0000	50.000,00	030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 31 90 11 1 001 0000	50.000,00
LOA 4039	5883/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	030L0200001 001 001 01 031 0001 3.001 4 4 90 51 1 001 0000	50.000,00	030L0200001 001 00101 031 0001 3.001 44 90 51 1 001 0000	50.000,00
Total do Ato Normativo					**100.000,00**		**100.000,00**

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

Assinado por MARCIA LUCIA RECLA 26/04/2021 19:11

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação do Ato Normativo**
Decreto	5897	2020	29/06/2020

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação**	**Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)**	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	**Valor Fixado (R$)**
LOA	4039	2020	18/12/2019	5	13.005.357,61

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	**Valor**	**Dotação Anulada**	**Valor**
LOA 4039	5897/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 31 90 11 1 001 0000	50.000,00
LOA 4039	5897/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 3.001 44 90 51 1 001 0000	50.000,00
Total do Ato Normativo							**100.000,00**

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação do Ato Normativo**
Decreto	5976	2020	24/09/2020

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação**	**Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)**	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	**Valor Fixado (R$)**
LOA	4039	2020	18/12/2019	5	13.005.357,61

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	**Valor**	**Dotação Anulada**	**Valor**
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 31 90 11 1 001 0000	10.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 33 90 30 1 001 0000	30.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 33 90 33 1 001 0000	10.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 33 90 39 1 001 0000	10.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 33 91 97 1 001 0000	20.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.005 33 90 14 1 001 0000	9.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.005 33 90 36 1 001 0000	1.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 2.005 33 90 39 1 001 0000	3.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 3.001 33 90 39 1 001 0000	10.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 3.001 44 90 51 1 001 0000	40.000,00
LOA 4039	5976/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias			030L0200001 001 00101 031 0001 3.001 44 90 52 1 001 0000	17.000,00
Total do Ato Normativo							**160.000,00**

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Ato Normativo de Abertura			
Tipo de Ato	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação do Ato Normativo**
Decreto	6020	2020	23/12/2020

Lei Autorizativa					
Tipo da Lei	**Nº**	**Ano**	**Data de Publicação**	**Limitações Legais para abertura de créditos suplementares (art. 7º, I, Lei 4.320/1964 e art. 165, §8º, CF/1988)**	
				Dispositivo Legal Abertura Cred. Adicional (Artigo, §, inciso)	**Valor Fixado (R$)**
LOA	4039	2020	18/12/2019	5	13.005.357,61

Lei	Ato Normativo	Tipo de Crédito	Fonte de Recursos	CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
				Dotação Adicionada	**Valor**	**Dotação Anulada**	**Valor**
LOA 4039	6020/2020	Suplementar	Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	030L0200001 001 001 01 031 0001 2.001 3 1 90 13 1 001 0000	3.000,00	030L0200001 001 00101 031 0001 2.001 31 90 11 1 001 0000	3.000,00
Total do Ato Normativo					**3.000,00**		**3.000,00**

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

RESUMO DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Fonte de Recursos	Tipo de Crédito			
	Suplementar	Especial	Extraordinário	Total
Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	103.000,00			**103.000,00**
Total	**103.000,00**			**103.000,00**

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS IMÓVEIS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	478.305,74
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL	478.305,74
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL	478.305,74

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS MÓVEIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS MÓVEIS

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	216.502,81
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	14.050,80
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	593,96
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	1.170,00
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.286,84
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA	55.785,14
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	55.785,14
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS	112.949,81
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	2.340,66
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	62.429,36
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	47.134,84
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	1.044,95
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	33.717,06
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	626,89
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	5.279,27
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	22.797,47
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	5.013,43

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS INTANGÍVEIS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - BENS INTANGÍVEIS

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)

Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	17.844,17
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	17.844,17
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.173,39
1.1.5.6.1.02.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	862,13
1.1.5.6.1.03.00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4,20
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.804,45

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
0000000000000002	2019	00000061	2019	Não	Não	EMPENHO ESTIMATIVO	06/12/2019	CNPJ	28152650000171	ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A.	1.600,00

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	35	2	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/ Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	1.600,00	0,00	0,00	754,98	845,02	0,00	0,00

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

Assinado por MARIA LUCIA REALI RECLA 26/04/2021 19:11

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Informações sobre o Empenho											
Número do Processo Administrativo Empenho	Ano Processo Administrativo Empenho	Número do Empenho	Ano Empenho	COVID-19	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado	Tipo	Data	Credor/Fornecedor			Valor
								Tipo de Identificação	Código	Nome	
0000000000000043	2018	00000018	2019	Não	Não	EMPENHO GLOBAL	17/01/2019	CNPJ	28161362000183	DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.	562,63

Classificação Funcional				Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				
Órgão	UOR	Função	Subfunção	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo	Código Fixo	Código Variável	Descrição	Vinculação
001	001	01	031	3	3	90	39	82	2	001	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Vinculado

	Informações sobre o Ato Administrativo gerador da despesa			
Ato Administrativo gerador da despesa	Ano Ato Administrativo	Data de Assinatura	Objeto	Valor Total do Ato Administrativo
Contrato	2018	20/07/2018 00:00:00	A contratação se faz necessária a fim de dar publicidade a todos os atos administrativos praticados pela Câmara Municipal de Ibiraçu, em atenção ao princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93 e demais norma	4697,32

Informações sobre os Restos a Pagar							
Classificação	Demonstrativo da Dívida Flutuante - Restos a Pagar						
	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício					Saldo Final
		Inscrições	Incorporação/ Encampação	Baixas			
				Pagamentos	Cancelamentos	Outras Baixas	
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	562,63	0,00	0,00	562,63	0,00	0,00	0,00

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Resumo dos Restos a Pagar		
Classificação	**exercício**	**Saldo Final**
Restos a Pagar Não Processados (despesas a liquidar)	2019	0,00
Total Restos a Pagar Não Processados		0,00
Total Restos a Pagar Processados		0,00
Total Geral Restos a Pagar		0,00

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.450.683/0001-35	001	Banco do Brasil	21121		85293	7	Conta Movimento	1281	CONTA-MOVIMENTO	N		

Mês de competência: 12/2020

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**0,00**
Saldo Bancário Conciliado	**0,00**
Saldo Contábil	**0,00**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1	001	0000	0,00
TOTAL					**0,00**

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

Assinado por MARIA LUCIA RENZI RECLA 26/04/2021 19:11

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.450.683/0001-35	001	Banco do Brasil	21121		85293	7	Conta Aplicação	1284	CONTA APLICAÇÃO - BB	N	2	00.000.000/2733-25

Mês de competência: 12/2020

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**0,00**
Saldo Bancário Conciliado	**0,00**
Saldo Contábil	**0,00**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.1.1.1.50.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1	001	0000	0,00
TOTAL					**0,00**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.450.683/0001-35	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	148		304735	4	Conta Movimento	1282	CONTA-MOVIMENTO/BANESTES	N		

Mês de competência: 12/2020

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**54.430,83**
Saldo Bancário Conciliado	**54.430,83**
Saldo Contábil	**54.430,83**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1	001	0000	54.430,83
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2	001	0000	0,00
TOTAL					**54.430,83**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Informações Bancárias												
Dados da Instituição Financeira					Dados da Conta Bancária							
CNPJ do Titular	Nº do Banco	Nome do Banco	Nº da Agência	Dígito Verificador da Agência	Nº da Conta Bancária	Dígito Verificador da Conta Bancária	Tipo da Conta Bancária	Complemento da Conta Bancária	Descrição da Conta Bancária	Conta Única	Tipo de Aplicação	CNPJ do Fundo de Investimento
27.450.683/0001-35	021	Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes	148		304735	4	Conta Aplicação	005	CONTA APLICAÇÃO/BANESTES	N	2	28.127.603/0001-78

Mês de competência: 12/2020

Conciliação Bancária	
Saldo Bancário	**0,00**
Saldo Bancário Conciliado	**0,00**
Saldo Contábil	**0,00**

Informações Contábeis					
Código Contabil	Descrição Conta Contabil	Fonte de Recursos			Saldo Contábil
		Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	
1.1.1.1.1.50.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO	1	001	0000	0,00
TOTAL					**0,00**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	
Resumo do Termo - Mês *12/2020*	
Saldo Bancário	**54.430,83**
Saldo Bancário Conciliado	**54.430,83**
Saldo Contábil	**54.430,83**

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Passivo com Indicador "F"

Código Contábil	Descrição da Conta	Descrição da Dívida	Tipo de Consignação	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		030L0200001	0,00	888.263,81	0,00	888.263,81	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO		030L0200001	0,00	33.884,51	0,00	33.884,51	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	FÉRIAS		030L0200001	0,00	45.189,35	0,00	45.189,35	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.04	LICENÇA - PRÊMIO	LICENÇA - PRÊMIO		030L0200001	0,00	10.003,44	0,00	10.003,44	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		030L0200001	0,00	71.714,79	0,00	71.714,79	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		030L0200001	0,00	74.671,99	0,00	74.671,99	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		030L0200001	0,00	87.932,59	0,00	87.932,59	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		030L0200001	0,00	132.241,99	0,00	132.241,99	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		030L0200001	0,00	112.303,88	0,00	112.303,88	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	INSS - SERVIDOR	4	030L0200001	0,00	68.243,62	0,00	68.243,62	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IRRF DE PF/PJ		030L0200001	0,00	216,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	IRRF SERVIDORES		030L0200001	0,00	61.362,05	0,00	61.362,05	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	PENSAO ALIMENTICIA		030L0200001	0,00	23.158,02	0,00	23.158,02	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	EMPRESTIMO BANESTES		030L0200001	0,00	26.552,63	0,00	26.552,63	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		030L0200001	0,00	40.887,53	0,00	40.887,53	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.03.01	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL	ACORDO JUDICIAL		030L0200001	0,00	15.604,90	0,00	15.604,90	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.99.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	VALORES DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		030L0200001	0,00	715,97	0,00	715,97	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	RPPS - PREVIDENCIA MUNICIPAL	1	030L0200001	0,00	50.996,10	0,00	50.996,10	0,00	0,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR	DIARIAS A PAGAR		030L0200001	0,00	65,00	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00
Total do Passivo com Indicador "F"					**0,00**	**1.744.008,17**	**0,00**	**1.744.008,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

Assinado por MARIA LUCIA GERALI RECLA 26/04/2021 19:11

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)							
Exercício de Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)	Fluxo do Exercício						
	Saldo Inicial	Inscrição	Incorporação/ Encampação	Pagamento	Cancelamento	Outras Baixas	Saldo Final
2019	2.162,63	0,00	0,00	1.317,61	845,02	0,00	0,00
Total de Restos a Pagar Não Processados (a Liquidar)	**2.162,63**	**0,00**	**0,00**	**1.317,61**	**845,02**	**0,00**	**0,00**

Dívida Flutuante Total	**2.162,63**	**1.744.008,17**	**0,00**	**1.745.325,78**	**845,02**	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas		
Identificação	Texto explicativo	Arquivo

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

Código Contábil	Descrição da Conta Contábil	Descrição Dívida	Classificação Dívida	Unidade Gestora	Fluxo do Exercício						
					Saldo inicial	Emissão da Dívida	Atualização	Encargo	Cancelamento	Amortização	Saldo Final
Dívida Fundada Total:											

Notas Explicativas:

Identificação	Texto Explicativo	Arquivo

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

Assinado por MARIA LUCIA READI RECLA 26/04/2021 19:11

NOTAS EXPLICATIVAS

ENTE: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Ibiraçu

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão **EXERCÍCIO: 2020**

DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ARQUIVOS
DOCSPCA	1	Descrição da Nota Explicativa em Arquivo PDF referenciada.	NotaExp_DOCSPCA.pdf

Assinado por MARIA LUCIA READI RECLA 26/04/2021 19:11

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:13

NOTAS EXPLICATIVAS

A Câmara Municipal de Ibiraçu, entidade pública sujeita a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, apresenta para fins de emissão de Parecer Prévio das Contas Anuais, o Relatório das Atividades desenvolvidas no exercício de **2020**, referente às Contas Anuais de Gestão que aborda os seguintes aspectos dos Resultados Contábeis.

A execução orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada sob o ordenamento da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, que *"Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal"*, observando-se as regras da Lei Complementar Federal nº.101, de 4 de maio de 2000, que *"estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências"*, da Instrução Normativa TC 40, de 8 de novembro de 2016. DOEL-TCEES 9.11.2016 - edição nº 766, p. 5 que "*Altera a Instrução Normativa TC 34, de 2 de junho de 2015, que regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964" e* da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências*".*

Nota 1 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

Os Balanços Públicos foram elaborados a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Todos os registros contábeis do exercício de 2020 foram executados através de Sistema informatizado, fornecido pela E&L PRODUCOES SOFTWARE LTDA e adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2020.

Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos foram avaliados a valor justo ou valor de mercado dos bens móveis e imóveis no exercício de 2014. *Para apuração do justo, real e atual valor de mercado dos bens móveis e imóveis, os avaliadores valeram-se dos métodos correntemente adotados na moderna técnica avaliatória, bem como das Normas para Avaliações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 14653-5.* Sendo que não foi adotado para o Balanço de 2020 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado.

Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame foi realizado o levantamento do passivo de provisão de férias e respectivas obrigações previdenciárias. Estes valores estão evidenciados no presente Balanço Patrimonial do Exercício em análise.

Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias
As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 4.039 de 18/12/2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expresso em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício.

Nota 2 - Análise do Resultado Apurado

O valor total da despesa fixada teve como dotação inicial **R$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais),** sendo que no decorrer do exercício de 2020 a mesma teve seu valor atualizado em **R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais)**, devido anulação de dotação para outra UG no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e ocorreu ainda Anulação/Suplementação para a Câmara Municipal no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).** O valor da **despesa empenhada** foi na ordem de **R$ 1.438.711,72 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos),** sendo a despesa liquidada no valor de **R$1.438.711,72 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos),** e a despesa paga no valor de **R$1.438.711,72 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos),** restando um saldo de dotação no valor de **R$ 181.288,28 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)**. Inexistindo Restos a Pagar, conforme abaixo discriminado em tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Dotação Inicial	**1.880.000,00**
Créditos Adicionais	**363.000,00**
Dotação Atualizada	**1.620.000,00**
Despesas Empenhadas	**1.438.711,72**
Despesas Liquidadas	**1.438.711,72**
Despesa Pagas	**1.438.711,72**
Saldo de Dotação	**181.288,28**
Restos à Pagar	**0,00**

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária

Nota 3 - Critérios Contábeis adotados para o Balanço Financeiro - Anexo 13

3.1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e dispêndios financeiros executados no período.

3.2 – Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanço Financeiro, os ingressos e os dispêndios estão elencados por sua fonte/destinação de recurso. Os ingressos são reconhecidos pelo regime de caixa e as despesas são reconhecidas de acordo com o empenho, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

O Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia o fluxo financeiro de uma entidade pública. Demonstra o saldo inicial das disponibilidades, acrescenta as Receitas Orçamentárias e Extra Orçamentárias, apresenta os compromissos relativos às Despesas Orçamentárias (por Função) e Extra Orçamentárias, evidenciando no final dos saldos das disponibilidades financeiras.

3.3 – Análise do Resultado Apurado

Como se pode observar no "BALFIN - Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) "a Câmara recebeu ingressos de Transferências Financeiras – Duodécimo no valor de **R$ 1.711.906,47 (um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos),** correspondente aproximadamente a 7,00**%** das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas no exercício de 2019. Efetuou devolução de Transferências Recebidas no valor de **R$ 275.339,10 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos),** destinados a Devolução de Duodécimo para a Prefeitura Municipal de Ibiraçu.

Apresenta-se um resumo do Balanço Financeiro do exercício de 2020:

INGRESSOS	
Transferências Financeiras Recebidas – Duodécimo	1.711.906,47
Receita Extra Orçamentária	287.736,82
Saldo Exercício Anterior	57.892,79
TOTAL	2.057.536,08
DISPÊNDIOS	
Despesa Orçamentária	1.438.711,72
Transferências Financeiras Concedidas – Duodécimo	275.339,10
Despesa Extra Orçamentária	289.054,43
Saldo do Exercício Seguinte	54.430,83
TOTAL	2.057.536,08

Fonte: Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964).

Fica evidenciado a existência de disponibilidade na data do encerramento do exercício de 2020, no valor de **R$ 54.430,83** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

4.1 – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

4.2 – Análise do Balanço Patrimonial

O ativo total e o passivo total da entidade apresentaram uma diminuição de 2019 para 2020 da ordem de **R$ 22.526,16.**

O Ativo Circulante a curto prazo na conta Estoques apresentou um total de **R$ 17.844,17** (dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Cabe destacar a inexistência de passivo financeiro correspondentes de Restos a Pagar.

Verifica-se a existência de saldo financeiro no valor de **R$ 54.430,83** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

O Imobilizado apresentou um total de **R$ 561.359,42** (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos); sendo que a conta dos Bens Móveis registrou o valor de **R$ 216.502,81** (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos) permanecendo o mesmo valor em relação a 2019. Quanto aos Bens Imóveis registrou o valor de **R$ 478.305,74** (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), ficando sem alteração do exercício de 2019 para 2020. Cabe ressaltar que na Câmara Municipal inexiste Bens Intangíveis.

Fora realizado durante o exercício de 2014 reavaliação de bens e ajuste de valores ao valor justo de mercado, sendo depreciados nos exercícios de 2015 a 2020. Apresentando uma Depreciação acumulada – Bens Móveis até o exercício de 2020, totalizada no valor de **R$ 92.393,80**, e Depreciação Acumulada para Bens Imóveis até 2020 totalizada no valor de **R$ 41.085,33**.

O resultado econômico apurado no exercício em exame foi um Déficit do exercício no valor de (**R$ 24.688,79).**

Nota 5 – Critérios contábeis adotados para Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

5.1 – Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: *"A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício".* Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2013 em diante, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

5.2 – Análise das Variações Patrimoniais

- As Variações Quantitativas de 2020 estão assim compostas:

Critérios para Provisão de Férias: para o exercício em exame foram efetivadas as Provisões de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias na ordem de **R$ 54.430,83.**

O resultado econômico apurado no exercício em exame foi um Déficit Patrimonial no valor de (**R$24.688,79).**

- As Variações Qualitativas decorrentes de execução orçamentária do exercício de 2020 estão assim compostas:

Ausência de Incorporação de Ativo**.**

Considerações Finais

A elaboração das peças contábeis obedeceu às normas contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, bem como, na Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, observados os princípios contábeis geralmente aceitos.

Estes são os resultados apurados no exercício de 2020 com as respectivas notas explicativas que nos compete apresentar.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

MARIA LÚCIA REALI RECLA

Oficial Técnico Contador – CRC 8788-O

Câmara Municipal de Ibiraçu

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2020

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA						
Despesas Orçamentárias	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesa Empenhada**	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**	**Saldo da Dotação**
Despesas Correntes	**1.741.000,00**	**1.588.000,00**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**	**149.288,28**
Pessoal e Encargos	1.313.000,00	1.253.000,00	1.181.273,67	1.181.273,67	1.181.273,67	71.726,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	428.000,00	335.000,00	257.438,05	257.438,05	257.438,05	77.561,95
Despesas de Capital	**139.000,00**	**32.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.000,00**
Investimentos	137.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Subtotal das Despesas	**1.880.000,00**	**1.620.000,00**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**	**181.288,28**
Amortização da Dívida/Refinancimento	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desperas	**1.880.000,00**	**1.620.000,00**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**	**181.288,28**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 05/02/2021 12:43

Assinado por MARIA LUCIA REALI RECLA 05/02/2021 12:38

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2020

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	11		1	001	0000		0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	00	1	001	0000		1.100.000,00	(20.869,97)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	01	1	001	0000		0,00	(26.693,39)	373.306,61	373.306,61	373.306,61
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	42	1	001	0000		0,00	(24.281,79)	45.189,35	45.189,35	45.189,35
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	43	1	001	0000		0,00	(12.115,49)	33.884,51	33.884,51	33.884,51
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	47	1	001	0000		0,00	10.003,44	10.003,44	10.003,44	10.003,44
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	11	75	1	001	0000		0,00	10.957,20	514.957,20	514.957,20	514.957,20
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	13		1	001	0000		0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	13	00	1	001	0000		120.000,00	840,76	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	13	02	1	001	0000		0,00	2.159,24	122.159,24	122.159,24	122.159,24
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	16		1	001	0000		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	90	16	00	1	001	0000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	91	13		1	001	0000		0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	91	13	00	1	001	0000		90.000,00	8.226,68	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	1	91	13	08	1	001	0000		0,00	(8.226,68)	81.773,32	81.773,32	81.773,32
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	30		1	001	0000		0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	00	1	001	0000		50.000,00	(40.594,87)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	04	1	001	0000		0,00	69,90	69,90	69,90	69,90
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	07	1	001	0000		0,00	2.799,31	2.799,31	2.799,31	2.799,31
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	16	1	001	0000		0,00	4.501,42	4.501,42	4.501,42	4.501,42
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	21	1	001	0000		0,00	1.571,71	1.571,71	1.571,71	1.571,71
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	30	22	1	001	0000		0,00	1.652,53	1.652,53	1.652,53	1.652,53
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	33		1	001	0000		0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	33	00	1	001	0000		14.000,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	36		1	001	0000		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	36	00	1	001	0000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39		1	001	0000		0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	00	1	001	0000		50.000,00	(9.741,14)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	17	1	001	0000		0,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00	3.650,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	28	1	001	0000		0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	42	1	001	0000		0,00	(1.302,47)	2.697,53	2.697,53	2.697,53
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	43	1	001	0000		0,00	(4.493,34)	9.506,66	9.506,66	9.506,66

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2020

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	44	1	001	0000		0,00	(670,15)	829,85	829,85	829,85
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	39	48	1	001	0000		0,00	(442,90)	2.057,10	2.057,10	2.057,10
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	40		1	001	0000		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	40	00	1	001	0000		100.000,00	(13.208,22)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	40	01	1	001	0000		0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	40	06	1	001	0000		0,00	7.208,22	62.947,78	62.947,78	62.947,78
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	40	99	1	001	0000		0,00	0,00	6.330,00	6.330,00	6.330,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	46		1	001	0000		0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	46	00	1	001	0000		65.000,00	(4.950,00)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	46	01	1	001	0000		0,00	4.950,00	64.350,00	64.350,00	64.350,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	47		1	001	0000		0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	47	00	1	001	0000		2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	49		1	001	0000		0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	49	00	1	001	0000		12.000,00	678,01	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	90	49	99	1	001	0000		0,00	(678,01)	10.321,99	10.321,99	10.321,99
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	91	97		1	001	0000		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.001	3	3	91	97	00	1	001	0000		100.000,00	(20.000,00)	71.714,79	71.714,79	71.714,79
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.002	3	3	90	39		1	001	0000		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.002	3	3	90	39	00	1	001	0000		10.000,00	4.573,32	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.002	3	3	90	39	90	1	001	0000		0,00	(4.573,32)	3.372,48	3.372,48	3.372,48
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.003	4	6	90	71		1	001	0000		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.003	4	6	90	71	00	1	001	0000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.003	4	6	90	73		1	001	0000		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.003	4	6	90	73	00	1	001	0000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.004	3	1	90	01		1	001	0000		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.004	3	1	90	01	00	1	001	0000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.004	3	1	90	03		1	001	0000		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.004	3	1	90	03	00	1	001	0000		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.005	3	3	90	14		1	001	0000		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.005	3	3	90	14	00	1	001	0000		10.000,00	(9.065,00)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.005	3	3	90	14	14	1	001	0000		0,00	65,00	65,00	65,00	65,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.005	3	3	90	36		1	001	0000		0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

BALANCETE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA

Ano de Referência: 2020

Até o Mês de Referência: 12

Unidade Gestora: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

RELATÓRIO DETALHADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Gestora	Classificação Institucional		Classificação Funcional		Classificação por Estrutura Programática		Classificação por Natureza da Despesa					Fonte de Recursos				Dotação Orçamentária		Execução da Despesa		
	Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Categoria Econômica	Grupo	Modalidade de Aplicação	Elemento	Subelemento	Grupo Fonte	Código Fixo	Código Variável	Complemento	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.005	3	3	90	36	00	1	001	0000		1.000,00	(1.000,00)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.005	3	3	90	39		1	001	0000		0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	2.005	3	3	90	39	00	1	001	0000		3.000,00	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	3.001	3	3	90	39		1	001	0000		0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	3.001	3	3	90	39	00	1	001	0000		10.000,00	(10.000,00)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	3.001	4	4	90	51		1	001	0000		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	3.001	4	4	90	51	00	1	001	0000		100.000,00	(90.000,00)	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	3.001	4	4	90	52		1	001	0000		0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00
030L0200001	001	001	01	031	0001	3.001	4	4	90	52	00	1	001	0000		37.000,00	(17.000,00)	0,00	0,00	0,00
Total Geral																**1.880.000,00**	**1.620.000,00**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**	**1.438.711,72**

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.0.0.0.0.00.00	ATIVO		659.622,54	D	6.661.311,72	6.687.299,84	633.634,42	D
1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE		71.765,05	D	6.661.311,72	6.660.801,77	72.275,00	D
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		57.892,79	D	6.650.716,85	6.654.178,81	54.430,83	D
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		57.892,79	D	6.650.716,85	6.654.178,81	54.430,83	D
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		57.892,79	D	6.650.716,85	6.654.178,81	54.430,83	D
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	57.892,79	D	4.568.811,66	4.572.273,62	54.430,83	D
1.1.1.1.1.50.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	D	2.081.905,19	2.081.905,19	0,00	D
1.1.1.1.1.50.03	FUNDOS DE INVESTIMENTO	F	0,00	D	2.081.905,19	2.081.905,19	0,00	D
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES		13.872,26	D	10.594,87	6.622,96	17.844,17	D
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO		13.872,26	D	10.594,87	6.622,96	17.844,17	D
1.1.5.6.1.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		13.872,26	D	10.594,87	6.622,96	17.844,17	D
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	P	535,90	D	3.294,14	1.392,60	2.437,44	D
1.1.5.6.1.02.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	P	867,82	D	2.799,31	1.950,60	1.716,53	D
1.1.5.6.1.03.00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	4,20	D	0,00	0,00	4,20	D
1.1.5.6.1.06.00	MATERIAIS GRÁFICOS	P	2.917,50	D	0,00	34,50	2.883,00	D
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	9.546,84	D	4.501,42	3.245,26	10.803,00	D
1.2.0.0.0.00.00	ATIVO NAO-CIRCULANTE		587.857,49	D	0,00	26.498,07	561.359,42	D
1.2.3.0.0.00.00	IMOBILIZADO		587.857,49	D	0,00	26.498,07	561.359,42	D
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS		216.502,81	D	0,00	0,00	216.502,81	D
1.2.3.1.1.00.00	BENS MOVEIS-CONSOLIDAÇÃO		216.502,81	D	0,00	0,00	216.502,81	D
1.2.3.1.1.01.00	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		14.050,80	D	0,00	0,00	14.050,80	D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	P	593,96	D	0,00	0,00	593,96	D
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	P	1.170,00	D	0,00	0,00	1.170,00	D

Assinado por MARIA LUCIA REATI REGLA 05/02/2021 13:18
Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 05/02/2021 13:22

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	12.286,84	D	0,00	0,00	12.286,84	D
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMATICA		55.785,14	D	0,00	0,00	55.785,14	D
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	P	55.785,14	D	0,00	0,00	55.785,14	D
1.2.3.1.1.03.00	MOVEIS E UTENSILIOS		112.949,81	D	0,00	0,00	112.949,81	D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	P	2.340,66	D	0,00	0,00	2.340,66	D
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	P	62.429,36	D	0,00	0,00	62.429,36	D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIARIO EM GERAL	P	47.134,84	D	0,00	0,00	47.134,84	D
1.2.3.1.1.03.04	UTENSILIOS EM GERAL	P	1.044,95	D	0,00	0,00	1.044,95	D
1.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO		33.717,06	D	0,00	0,00	33.717,06	D
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	P	626,89	D	0,00	0,00	626,89	D
1.2.3.1.1.04.02	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	P	5.279,27	D	0,00	0,00	5.279,27	D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	P	22.797,47	D	0,00	0,00	22.797,47	D
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO	P	5.013,43	D	0,00	0,00	5.013,43	D
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS		478.305,74	D	0,00	0,00	478.305,74	D
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMOVEIS-CONSOLIDAÇÃO		478.305,74	D	0,00	0,00	478.305,74	D
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL		478.305,74	D	0,00	0,00	478.305,74	D
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMOVEIS DE USO ESPECIAL	P	478.305,74	D	0,00	0,00	478.305,74	D
1.2.3.8.0.00.00	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS		106.951,06	C	0,00	26.498,07	133.449,13	C
1.2.3.8.1.00.00	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		106.951,06	C	0,00	26.498,07	133.449,13	C
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		73.163,17	C	0,00	19.200,63	92.363,80	C
1.2.3.8.1.01.01	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	6.229,57	C	0,00	1.190,31	7.419,88	C
1.2.3.8.1.01.02	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	P	21.564,19	C	0,00	4.946,93	26.511,12	C

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
1.2.3.8.1.01.03	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	37.643,55	C	0,00	10.106,67	47.750,22	C
1.2.3.8.1.01.04	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	7.725,86	C	0,00	2.956,72	10.682,58	C
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		33.787,89	C	0,00	7.297,44	41.085,33	C
1.2.3.8.1.02.01	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	P	33.787,89	C	0,00	7.297,44	41.085,33	C
2.0.0.0.0.00.00	PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		659.622,54	C	6.099.961,78	6.073.973,66	633.634,42	C
2.1.0.0.0.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		55.730,16	C	1.886.928,54	1.885.629,21	54.430,83	C
2.1.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		55.730,16	C	1.486.822,84	1.485.523,51	54.430,83	C
2.1.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR		47.276,91	C	1.052.580,17	1.051.809,40	46.506,14	C
2.1.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		47.276,91	C	1.052.580,17	1.051.809,40	46.506,14	C
2.1.1.1.1.01.00	PESSOAL A PAGAR		47.276,91	C	1.052.580,17	1.051.809,40	46.506,14	C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	F	0,00	C	888.263,81	888.263,81	0,00	C
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	P	0,00	C	33.884,51	33.884,51	0,00	C
2.1.1.1.1.01.02	DECIMO TERCEIRO SALÁRIO	F	0,00	C	33.884,51	33.884,51	0,00	C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	F	0,00	C	45.189,35	45.189,35	0,00	C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	P	47.276,91	C	41.354,55	40.583,78	46.506,14	C
2.1.1.1.1.01.04	LICENÇA - PRÊMIO	F	0,00	C	10.003,44	10.003,44	0,00	C
2.1.1.2.0.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	C	71.714,79	71.714,79	0,00	C
2.1.1.2.1.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	71.714,79	71.714,79	0,00	C
2.1.1.2.1.01.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	0,00	C	71.714,79	71.714,79	0,00	C
2.1.1.3.0.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	C	74.671,99	74.671,99	0,00	C
2.1.1.3.1.00.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	74.671,99	74.671,99	0,00	C
2.1.1.3.1.01.00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	F	0,00	C	74.671,99	74.671,99	0,00	C

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.1.4.0.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		8.453,25	C	287.855,89	287.327,33	7.924,69	C
2.1.1.4.2.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		6.871,01	C	132.101,09	132.069,77	6.839,69	C
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,00	C	87.932,59	87.932,59	0,00	C
2.1.1.4.2.01.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	6.871,01	C	44.168,50	44.137,18	6.839,69	C
2.1.1.4.3.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		1.582,24	C	155.754,80	155.257,56	1.085,00	C
2.1.1.4.3.01.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		1.582,24	C	155.754,80	155.257,56	1.085,00	C
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	F	0,00	C	132.241,99	132.241,99	0,00	C
2.1.1.4.3.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	P	1.582,24	C	23.512,81	23.015,57	1.085,00	C
2.1.3.0.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	C	112.303,88	112.303,88	0,00	C
2.1.3.1.0.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	C	112.303,88	112.303,88	0,00	C
2.1.3.1.1.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	112.303,88	112.303,88	0,00	C
2.1.3.1.1.01.00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	C	112.303,88	112.303,88	0,00	C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	F	0,00	C	112.303,88	112.303,88	0,00	C
2.1.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	C	287.801,82	287.801,82	0,00	C
2.1.8.8.0.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	C	287.736,82	287.736,82	0,00	C
2.1.8.8.1.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	236.740,72	236.740,72	0,00	C
2.1.8.8.1.01.00	CONSIGNAÇÕES		0,00	C	220.419,85	220.419,85	0,00	C
2.1.8.8.1.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	0,00	C	68.243,62	68.243,62	0,00	C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	0,00	C	61.578,05	61.578,05	0,00	C
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	F	0,00	C	23.158,02	23.158,02	0,00	C
2.1.8.8.1.01.15	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	0,00	C	67.440,16	67.440,16	0,00	C
2.1.8.8.1.03.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	C	15.604,90	15.604,90	0,00	C
2.1.8.8.1.03.01	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL	F	0,00	C	15.604,90	15.604,90	0,00	C

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
2.1.8.8.1.99.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	0,00	C	715,97	715,97	0,00	C
2.1.8.8.2.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA OFSS		0,00	C	50.996,10	50.996,10	0,00	C
2.1.8.8.2.01.00	CONSIGNAÇÕES		0,00	C	50.996,10	50.996,10	0,00	C
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	F	0,00	C	50.996,10	50.996,10	0,00	C
2.1.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	C	65,00	65,00	0,00	C
2.1.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	65,00	65,00	0,00	C
2.1.8.9.1.02.00	DIARIAS A PAGAR	F	0,00	C	65,00	65,00	0,00	C
2.3.0.0.0.00.00	PATRIMONIO LIQUIDO		603.892,38	C	4.213.033,24	4.188.344,45	579.203,59	C
2.3.7.0.0.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS		603.892,38	C	4.213.033,24	4.188.344,45	579.203,59	C
2.3.7.1.0.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		603.892,38	C	4.213.033,24	4.188.344,45	579.203,59	C
2.3.7.1.1.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		6.553.234,51	D	2.326.239,74	1.128.858,08	7.750.616,17	D
2.3.7.1.1.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		1.128.858,08	D	1.197.381,66	1.128.858,08	1.197.381,66	D
2.3.7.1.1.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		5.424.376,43	D	1.128.858,08	0,00	6.553.234,51	D
2.3.7.1.2.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		7.941.063,01	C	1.661.877,82	2.944.988,40	9.224.173,59	C
2.3.7.1.2.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		1.233.081,93	C	1.661.877,82	1.711.906,47	1.283.110,58	C
2.3.7.1.2.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		6.707.981,08	C	0,00	1.233.081,93	7.941.063,01	C
2.3.7.1.3.00.00	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		783.936,12	D	224.915,68	114.497,97	894.353,83	D
2.3.7.1.3.01.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		114.497,97	D	110.417,71	114.497,97	110.417,71	D
2.3.7.1.3.02.00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		669.438,15	D	114.497,97	0,00	783.936,12	D
3.0.0.0.0.00.00	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		0,00	D	1.736.625,01	1.736.625,01	0,00	D
3.1.0.0.0.00.00	PESSOAL E ENCARGOS		0,00	D	1.180.004,09	1.180.004,09	0,00	D
3.1.1.0.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL		0,00	D	976.570,34	976.570,34	0,00	D
3.1.1.1.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		0,00	D	395.200,18	395.200,18	0,00	D

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.1.1.1.1.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	395.200,18	395.200,18	0,00	D
3.1.1.1.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	D	395.200,18	395.200,18	0,00	D
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	D	279.254,72	279.254,72	0,00	D
3.1.1.1.1.01.16	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES		0,00	D	3.071,99	3.071,99	0,00	D
3.1.1.1.1.01.18	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO		0,00	D	37.725,15	37.725,15	0,00	D
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		0,00	D	26.007,67	26.007,67	0,00	D
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO		0,00	D	28.822,94	28.822,94	0,00	D
3.1.1.1.1.01.23	FÉRIAS – ABONO PECUNIÁRIO		0,00	D	3.160,97	3.160,97	0,00	D
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	D	7.153,30	7.153,30	0,00	D
3.1.1.1.1.01.25	LICENÇA-PRÊMIO		0,00	D	10.003,44	10.003,44	0,00	D
3.1.1.2.0.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	D	581.370,16	581.370,16	0,00	D
3.1.1.2.1.00.00	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	581.370,16	581.370,16	0,00	D
3.1.1.2.1.01.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	D	581.370,16	581.370,16	0,00	D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		0,00	D	52.854,75	52.854,75	0,00	D
3.1.1.2.1.01.16	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		0,00	D	400,00	400,00	0,00	D
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		0,00	D	4.694,91	4.694,91	0,00	D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO		0,00	D	5.061,57	5.061,57	0,00	D
3.1.1.2.1.01.23	FERIAS - ABONO PECUNIARIO		0,00	D	1.453,61	1.453,61	0,00	D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		0,00	D	1.948,12	1.948,12	0,00	D
3.1.1.2.1.01.31	SUBSÍDIOS		0,00	D	514.957,20	514.957,20	0,00	D
3.1.2.0.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS		0,00	D	203.433,75	203.433,75	0,00	D
3.1.2.1.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		0,00	D	81.742,00	81.742,00	0,00	D

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.1.2.1.2.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		0,00	D	81.742,00	81.742,00	0,00	D
3.1.2.1.2.01.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS		0,00	D	81.742,00	81.742,00	0,00	D
3.1.2.2.0.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	D	121.691,75	121.691,75	0,00	D
3.1.2.2.1.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	11.274,04	11.274,04	0,00	D
3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS		0,00	D	11.274,04	11.274,04	0,00	D
3.1.2.2.3.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	D	110.417,71	110.417,71	0,00	D
3.1.2.2.3.01.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS		0,00	D	110.417,71	110.417,71	0,00	D
3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		0,00	D	209.567,03	209.567,03	0,00	D
3.3.1.0.0.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	D	6.622,96	6.622,96	0,00	D
3.3.1.1.0.00.00	CONSUMO DE MATERIAL		0,00	D	6.622,96	6.622,96	0,00	D
3.3.1.1.1.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	6.622,96	6.622,96	0,00	D
3.3.1.1.1.06.00	GENEROS ALIMENTACAO		0,00	D	1.731,86	1.731,86	0,00	D
3.3.1.1.1.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00	D	3.072,66	3.072,66	0,00	D
3.3.1.1.1.99.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	D	1.818,44	1.818,44	0,00	D
3.3.2.0.0.00.00	SERVICOS		0,00	D	176.446,00	176.446,00	0,00	D
3.3.2.1.0.00.00	DIARIAS		0,00	D	65,00	65,00	0,00	D
3.3.2.1.1.00.00	DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	65,00	65,00	0,00	D
3.3.2.1.1.01.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL		0,00	D	65,00	65,00	0,00	D
3.3.2.3.0.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	176.381,00	176.381,00	0,00	D
3.3.2.3.1.00.00	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	176.381,00	176.381,00	0,00	D
3.3.2.3.1.04.00	COMUNICAÇÃO		0,00	D	6.070,01	6.070,01	0,00	D
3.3.2.3.1.05.00	PUBLICIDADE		0,00	D	562,63	562,63	0,00	D
3.3.2.3.1.07.00	SERVIÇOS DE APOIO		0,00	D	54.097,70	54.097,70	0,00	D

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
3.3.2.3.1.08.00	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		0,00	D	11.091,49	11.091,49	0,00	D
3.3.2.3.1.11.00	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,00	D	21.180,08	21.180,08	0,00	D
3.3.2.3.1.32.00	SERVIÇOS BANCARIOS		0,00	D	2.057,10	2.057,10	0,00	D
3.3.2.3.1.56.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	D	10.321,99	10.321,99	0,00	D
3.3.2.3.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		0,00	D	71.000,00	71.000,00	0,00	D
3.3.3.0.0.00.00	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		0,00	D	26.498,07	26.498,07	0,00	D
3.3.3.1.0.00.00	DEPRECIACAO		0,00	D	26.498,07	26.498,07	0,00	D
3.3.3.1.1.00.00	DEPRECIACAO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	26.498,07	26.498,07	0,00	D
3.3.3.1.1.01.00	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO		0,00	D	26.498,07	26.498,07	0,00	D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	D	19.200,63	19.200,63	0,00	D
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	D	7.297,44	7.297,44	0,00	D
3.5.0.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	D	347.053,89	347.053,89	0,00	D
3.5.1.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	D	347.053,89	347.053,89	0,00	D
3.5.1.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	D	275.339,10	275.339,10	0,00	D
3.5.1.1.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA INTRA OFSS		0,00	D	275.339,10	275.339,10	0,00	D
3.5.1.1.2.01.00	COTA CONCEDIDA		0,00	D	275.339,10	275.339,10	0,00	D
3.5.1.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	D	71.714,79	71.714,79	0,00	D
3.5.1.3.2.00.00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS		0,00	D	71.714,79	71.714,79	0,00	D
3.5.1.3.2.02.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO		0,00	D	71.714,79	71.714,79	0,00	D
3.5.1.3.2.02.03	"RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL- ALÍQUOTA SUPLEMENTAR "		0,00	D	71.714,79	71.714,79	0,00	D
4.0.0.0.0.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		0,00	C	4.850.401,67	4.850.401,67	0,00	C
4.5.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	C	4.850.401,67	4.850.401,67	0,00	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
4.5.1.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	C	4.850.401,67	4.850.401,67	0,00	C
4.5.1.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	C	4.850.401,67	4.850.401,67	0,00	C
4.5.1.1.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	C	4.850.401,67	4.850.401,67	0,00	C
4.5.1.1.2.01.00	COTA RECEBIDA		0,00	C	1.711.906,47	1.711.906,47	0,00	C
4.5.1.1.2.02.00	REPASSE RECEBIDO		0,00	C	3.138.495,20	3.138.495,20	0,00	C
5.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		2.162,63	D	4.990.519,64	4.992.682,27	0,00	D
5.2.0.0.0.00.00	ORÇAMENTO APROVADO		0,00	D	4.986.194,38	4.986.194,38	0,00	D
5.2.2.0.0.00.00	FIXACAO DA DESPESA		0,00	D	4.986.194,38	4.986.194,38	0,00	D
5.2.2.1.0.00.00	DOTACAO ORCAMENTARIA		0,00	D	3.278.000,00	3.278.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.00.00	DOTACAO INICIAL		0,00	D	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	D
5.2.2.1.1.01.00	CREDITO INICIAL		0,00	D	1.880.000,00	1.880.000,00	0,00	D
5.2.2.1.2.00.00	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO		0,00	D	103.000,00	103.000,00	0,00	D
5.2.2.1.2.01.00	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR		0,00	D	103.000,00	103.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.00.00	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	932.000,00	932.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.03.00	ANULACAO DE DOTACAO		0,00	D	103.000,00	103.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.09.00	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		0,00	C	363.000,00	363.000,00	0,00	C
5.2.2.1.3.99.00	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		0,00	D	466.000,00	466.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.00.00	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO		0,00	C	363.000,00	363.000,00	0,00	C
5.2.2.1.9.04.00	(-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		0,00	C	363.000,00	363.000,00	0,00	C
5.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA		0,00	D	1.708.194,38	1.708.194,38	0,00	D
5.2.2.9.2.00.00	EMPENHOS POR EMISSAO		0,00	D	1.708.194,38	1.708.194,38	0,00	D
5.2.2.9.2.01.00	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO		0,00	D	1.708.194,38	1.708.194,38	0,00	D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS		0,00	D	1.573.453,05	1.573.453,05	0,00	D

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
5.2.2.9.2.01.03	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS		0,00	C	134.741,33	134.741,33	0,00	C
5.3.0.0.0.00.00	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR		2.162,63	D	4.325,26	6.487,89	0,00	D
5.3.1.0.0.00.00	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS		2.162,63	D	4.325,26	6.487,89	0,00	D
5.3.1.1.0.00.00	RP NAO PROCESSADOS - INSCRITOS		0,00	D	2.162,63	2.162,63	0,00	D
5.3.1.2.0.00.00	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES		0,00	D	2.162,63	2.162,63	0,00	D
5.3.1.7.0.00.00	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		2.162,63	D	0,00	2.162,63	0,00	D
6.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		2.162,63	C	11.027.299,81	11.025.137,18	0,00	C
6.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DO ORCAMENTO		0,00	C	11.019.494,31	11.019.494,31	0,00	C
6.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA		0,00	C	11.019.494,31	11.019.494,31	0,00	C
6.2.2.1.0.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		0,00	C	6.568.617,82	6.568.617,82	0,00	C
6.2.2.1.1.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL		0,00	C	2.117.741,33	2.117.741,33	0,00	C
6.2.2.1.3.00.00	CRÉDITO UTILIZADO		0,00	C	4.450.876,49	4.450.876,49	0,00	C
6.2.2.1.3.01.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		0,00	C	1.573.453,05	1.573.453,05	0,00	C
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		0,00	C	1.438.711,72	1.438.711,72	0,00	C
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		0,00	C	1.438.711,72	1.438.711,72	0,00	C
6.2.2.9.0.00.00	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTÁRIA		0,00	C	4.450.876,49	4.450.876,49	0,00	C
6.2.2.9.2.00.00	EMISSÃO DE EMPENHO		0,00	C	4.450.876,49	4.450.876,49	0,00	C
6.2.2.9.2.01.00	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO		0,00	C	4.450.876,49	4.450.876,49	0,00	C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		0,00	C	1.573.453,05	1.573.453,05	0,00	C
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	1.438.711,72	1.438.711,72	0,00	C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS		0,00	C	1.438.711,72	1.438.711,72	0,00	C
6.3.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.162,63	C	7.805,50	5.642,87	0,00	C
6.3.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.162,63	C	7.805,50	5.642,87	0,00	C

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
6.3.1.1.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	C	2.162,63	2.162,63	0,00	C
6.3.1.3.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR		0,00	C	1.317,61	1.317,61	0,00	C
6.3.1.4.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	C	1.317,61	1.317,61	0,00	C
6.3.1.7.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		2.162,63	C	2.162,63	0,00	0,00	C
6.3.1.7.1.00.00	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO		2.162,63	C	2.162,63	0,00	0,00	C
6.3.1.9.0.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS		0,00	C	845,02	845,02	0,00	C
6.3.1.9.9.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP		0,00	C	845,02	845,02	0,00	C
7.0.0.0.0.00.00	CONTROLES DEVEDORES		155.662,84	D	5.794.855,16	5.756.150,14	194.367,86	D
7.1.0.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS		97.770,05	D	242.633,80	200.466,82	139.937,03	D
7.1.2.0.0.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		97.770,05	D	242.633,80	200.466,82	139.937,03	D
7.1.2.3.0.00.00	OBRIGACOES CONTRATUAIS		97.770,05	D	209.767,73	167.600,75	139.937,03	D
7.1.2.3.1.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		97.770,05	D	209.767,73	167.600,75	139.937,03	D
7.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		97.770,05	D	198.290,51	156.123,53	139.937,03	D
7.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	D	11.477,22	11.477,22	0,00	D
7.1.2.9.0.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	D	32.866,07	32.866,07	0,00	D
7.1.2.9.1.00.00	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	D	32.866,07	32.866,07	0,00	D
7.1.2.9.1.01.00	LICITAÇÕES HOMOLOGADAS		0,00	D	32.866,07	32.866,07	0,00	D
7.2.0.0.0.00.00	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		57.892,79	D	5.552.221,36	5.555.683,32	54.430,83	D
7.2.1.0.0.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO		57.892,79	D	1.714.656,02	1.718.117,98	54.430,83	D
7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		57.892,79	D	1.714.656,02	1.718.117,98	54.430,83	D
7.2.1.1.1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS		57.892,79	D	1.713.940,05	1.717.402,01	54.430,83	D
7.2.1.1.3.00.00	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	D	715,97	715,97	0,00	D
7.2.2.0.0.00.00	PROGRAMACAO FINANCEIRA		0,00	D	3.837.565,34	3.837.565,34	0,00	D

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
7.2.2.1.0.00.00	"CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO "		0,00	D	3.837.565,34	3.837.565,34	0,00	D
7.2.2.1.1.00.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO "		0,00	D	3.837.565,34	3.837.565,34	0,00	D
7.2.2.1.1.01.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS "		0,00	D	1.983.000,00	1.983.000,00	0,00	D
7.2.2.1.1.02.00	"CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS "		0,00	D	1.854.565,34	1.854.565,34	0,00	D
8.0.0.0.0.00.00	CONTROLES CREDORES		155.662,84	C	14.580.887,56	14.619.592,58	194.367,86	C
8.1.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		97.770,05	C	357.438,79	399.605,77	139.937,03	C
8.1.2.0.0.00.00	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		97.770,05	C	357.438,79	399.605,77	139.937,03	C
8.1.2.3.0.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		97.770,05	C	324.572,72	366.739,70	139.937,03	C
8.1.2.3.1.00.00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES-CONSOLIDAÇÃO		97.770,05	C	324.572,72	366.739,70	139.937,03	C
8.1.2.3.1.02.00	CONTRATOS DE SERVIÇOS		97.770,05	C	302.726,42	344.893,40	139.937,03	C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		97.770,05	C	156.123,53	198.290,51	139.937,03	C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		0,00	C	146.602,89	146.602,89	0,00	C
8.1.2.3.1.04.00	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		0,00	C	21.846,30	21.846,30	0,00	C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR		0,00	C	11.477,22	11.477,22	0,00	C
8.1.2.3.1.04.02	EXECUTADOS		0,00	C	10.369,08	10.369,08	0,00	C
8.1.2.9.0.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	C	32.866,07	32.866,07	0,00	C
8.1.2.9.1.00.00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	C	32.866,07	32.866,07	0,00	C
8.1.2.9.1.01.00	LICITAÇÕES HOMOLOGADAS		0,00	C	32.866,07	32.866,07	0,00	C
8.1.2.9.1.01.01	LICITAÇÕES HOMOLOGADAS		0,00	C	32.866,07	32.866,07	0,00	C
8.2.0.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		57.892,79	C	14.223.448,77	14.219.986,81	54.430,83	C
8.2.1.0.0.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO		57.892,79	C	6.965.782,58	6.962.320,62	54.430,83	C
8.2.1.1.0.00.00	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS		57.892,79	C	6.965.782,58	6.962.320,62	54.430,83	C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ANUAL

MUNICÍPIO: Ibiraçu

UNIDADE GESTORA: 030L0200001 - Câmara Municipal de Ibiraçu

EXERCÍCIO: 2020

Código	Descrição da Conta	Indicador de Superávit Financeiro	Saldo Inicial		Movimento no Exercício		Saldo Final	
			Valor	Natureza	Débito	Crédito	Valor	Natureza
8.2.1.1.1.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		55.730,16	C	1.961.097,49	1.959.798,16	54.430,83	C
8.2.1.1.1.01.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		55.730,16	C	1.961.097,49	1.959.798,16	54.430,83	C
8.2.1.1.2.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		2.162,63	C	1.577.778,31	1.575.615,68	0,00	C
8.2.1.1.2.01.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		2.162,63	C	1.577.778,31	1.575.615,68	0,00	C
8.2.1.1.3.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		0,00	C	1.710.822,38	1.710.822,38	0,00	C
8.2.1.1.3.01.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		0,00	C	1.440.029,33	1.440.029,33	0,00	C
8.2.1.1.3.02.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		0,00	C	262.274,63	262.274,63	0,00	C
8.2.1.1.3.03.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		0,00	C	8.518,42	8.518,42	0,00	C
8.2.1.1.4.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		0,00	C	1.716.084,40	1.716.084,40	0,00	C
8.2.2.0.0.00.00	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00	C	7.257.666,19	7.257.666,19	0,00	C
8.2.2.1.0.00.00	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO		0,00	C	7.257.666,19	7.257.666,19	0,00	C
8.2.2.1.1.00.00	"EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO "		0,00	C	7.257.666,19	7.257.666,19	0,00	C
8.2.2.1.1.01.00	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS "		0,00	C	3.691.194,38	3.691.194,38	0,00	C
8.2.2.1.1.01.01	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER"		0,00	C	2.117.741,33	2.117.741,33	0,00	C
8.2.2.1.1.01.02	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA"		0,00	C	1.573.453,05	1.573.453,05	0,00	C
8.2.2.1.1.02.00	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS "		0,00	C	3.566.471,81	3.566.471,81	0,00	C
8.2.2.1.1.02.01	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER "		0,00	C	1.854.565,34	1.854.565,34	0,00	C
8.2.2.1.1.02.02	"PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA "		0,00	C	1.711.906,47	1.711.906,47	0,00	C
Total			**0,00**		**55.741.862,35**	**55.741.862,35**	**0,00**	**D**

CRONOS

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
EXERCICIO: 2020

DECLARAÇÃO QUANTO A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA PARA OS PAGAMENTOS DE DESPESA

Declaro para os devidos fins, que mesmo não tendo editado um ato específico legal normativo regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do Art. 5o e Art. 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3o da Lei Federal no 8.666/1993, o legislativo do município vêm, ao longo do ano de 2020, buscando cumprir a ordem cronológica de pagamento dos processos de despesas relativos ao fornecimento de bens, serviços, realização de obras públicas, prestação de serviços, dentre outros, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso para quitação das despesas.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

PORTARIA CMI N.º 009/2016

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Avaliação Patrimonial que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - *Instituir a Comissão de Inventário de Bens Móveis, com as seguintes atribuições:*

- levantar os bens patrimoniais existentes na Câmara Municipal de Ibiraçu;

- identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;

- propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

- elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados;

- propor à autoridade competente a apuração de irregularidades constatadas;

- relacionar e identificar os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

- solicitar previamente o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

- realizar avaliação do bem móvel permanente cujo valor de aquisição ou custo de produção seja desconhecido;

- *elaborar Relatório de Inventário contendo todas as informações e/ou justificativas pertinentes aos bens em análise.*

Art. 2º - *Ficam designados, para constituir a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Ibiraçu, os seguintes servidores:*

- ***Maria Lúcia Reali Recla***– *Presidente*
- ***Marlise Rizzo Ferreira*** – *Membro*
- ***Allam Auer Fraga*** – *Membro*

Art. 3º. A Comissão *ora constituída* deverá emitir parecer acerca da necessidade ou não de contratação de uma empresa especifica para viabilizar o levantamento e avaliação dos bens patrimoniais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 08 de junho de 2016.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 08 de junho de 2016.

ROSILEIA COMETTI BIZERRA
Assessora Técnica Administrativa

Câmara M. de Ibiraçu
Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em, 12/03/2018

Publicado no DOM/ES Nº 967
Em 12/03/2018

PORTARIA CMI N.º 005/2018

"Dispõe sobre a recomposição da Comissão de Avaliação Patrimonial que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que através da Portaria CMI n.º 009/2016, de 08 de junho de 2016, foi constituída Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Ibiraçu;

Considerando que em função da exoneração da servidora Marlise Rizzo Ferreira, ocorrida através da Portaria CMI n.º 016/2017, de 03 de julho de 2017, há a necessidade de recomposição da referida Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Avaliação Patrimonial, constituída pelo art. 2º, da Portaria CMI n.º 009/2016, de 08 de junho de 2016, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- **Geruza Piol – Presidente**
- **Maria Lúcia Reali Recla – Membro**
- **Allan Auer Fraga – Membro**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria CMI n.º 009/2016, de 08 de junho de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de março de 2018.

MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 07 de março de 2018.

ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral da Câmara

DECINAT

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
EXERCICIO: 2020

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÓES

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito que o regime previdenciário estabelecido para os servidores efetivos desta Câmara Municipal de Ibiraçu, por meio do art. 3º da lei nº. 3.104/10, é o Regime Próprio de Previdência.

Declaro ainda, na forma da lei e para todos os fins de direito que esta Câmara Municipal de Ibiraçu, não possui a responsabilidade direta de pagamento de aposentadorias e pensões.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

DELCEDI

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
EXERCICIO: 2020

DECLARAÇÃO DE REPASSE INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES CEDIDOS

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito que esta Câmara Municipal de Ibiraçu, não possui servidores cedidos para outros órgãos.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

DELREP

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
EXERCICIO: 2020

DECLARAÇÃO DE REPASSE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, que a Câmara Municipal de Ibiraçu, **repassou** todas as contribuições previdenciárias, patronal e do servidor, da competência do exercício de 2020, vincendas no exercício.

Ressalta-se que as contribuições, patronal e dos servidores, da competência do mês de dezembro de 2020 que totalizou R$ 10.362,42 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), foram recolhidas na competência de dezembro de 2020. Sendo ainda recolhido na competência de dezembro o valor de R$ 10.362,42 (dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a 13º salário com as respectivas obrigações previdenciárias.

Declaro ainda, que todos os aportes para custeio suplementar atuarial devidos em decorrência da Lei nº 3.881/2017 e alteração na Lei nº 4.090/2020, foram repassados por esta Câmara Municipal de Ibiraçu e totalizou o valor de R$ 71.714,79 (setenta e um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos).

Por derradeiro, declaro que a Câmara Municipal de Ibiraçu e o Instituto de Previdência Municipal não possuem acordo de parcelamento.

Declaro, por fim, que a Câmara Municipal de Ibiraçu repassou todas as contribuições previdenciárias, patronal e do servidor, das competências do exercício de 2020, vincendas no exercício, e o total do aporte para custeio suplementar atuarial.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO DOS VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES E RECOLHIDOS NO EXERCÍCIO 2020

	RPPS					RGPS			
Meses	**Alíquota%**	**Valores Retidos**	**Valores Recolhidos**	**Saldo a recolher 31/12/20**	**Meses**	**Alíquota% Variável até**	**Valores Retidos**	**Valores Recolhidos**	**Saldo a recolher 31/12/20**
Exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	**Exercício anterior**	0,00	0,00	0,00	0,00
JANEIRO	11%	2.802,36	2.802,36	0,00	JANEIRO	14%	4.854,59	4.854,59	0,00
FEVEREIRO	11%	3.072,41	3.072,41	0,00	FEVEREIRO	14%	5.449,09	5.449,09	0,00
MARÇO	11%	2.923,12	2.923,12	0,00	MARÇO	14%	5.161,40	5.161,40	0,00
ABRIL	11%	3.237,02	3.237,02	0,00	ABRIL	14%	5.279,47	5.279,47	0,00
MAIO	11%	3.079,64	3.079,64	0,00	MAIO	14%	5.220,44	5.220,44	0,00
JUNHO	11%	3.079,64	3.079,64	0,00	JUNHO	14%	5.220,44	5.220,44	0,00
JULHO	11%	3.919,56	3.919,56	0,00	JULHO	14%	5.220,44	5.220,44	0,00
AGOSTO	11%	3.919,56	3.919,56	0,00	AGOSTO	14%	5.220,44	5.220,44	0,00
SETEMBRO	11%	3.930,08	3.930,08	0,00	SETEMBRO	14%	5.265,44	5.265,44	0,00

OUTUBRO	11%	3.935,54	3.935,54	0,00		OUTUBRO	14%	5.220,44	5.220,44	0,00
NOVEMBRO	11%	5.116,95	5.116,95	0,00		NOVEMBRO	14%	5.220,44	5.220,44	0,00
DEZEMBRO	11%	4.029,83	4.029,83	0,00		DEZEMBRO	14%	5.207,98	5.207,98	0,00
13º SALARIO	11%	4.029,83	4.029,83	0,00		13º SALARIO	14%	482,25	482,25	0,00
TOTAL		47.075,54	47.075,54	0,00		TOTAL		63.022,86	63.022,86	0,00

Nota Explicativa:

- Os dados apresentados foram retirados do Razão das respectivas contas:218820101001, 218810101002;
- No caso do RPPS e RGP, o pagamento da guia referente ao mês de dezembro e 13º salario, é realizado concomitante ao pagamento de 13º Salário ao servidor, que recebe no mês de dezembro de cada exercício.
- Cabe observar que houve uma movimentação Contábil na conta 218810101002 (RGPS), devido a ajuste de **Conta Corrente Negativo** (Lançamentos 08/2020 e 12/2020), tendo sido movimentado a débito e crédito no valor de R$ 5.220,44 e de R$ 0,32, totalizando R$ 5.220,76.
- E ainda, uma movimentação Contábil na conta 218820101002 (RPPS), devido a ajuste de **Conta Corrente Negativo** (Lançamentos 08/2020 e 11/2020), tendo sido movimentado a débito e crédito no valor de R$ 3.919,56 e de R$ 1,00 totalizando o valor de R$ 3.920,56.
- As Leis que regem o RPPS são 3.104/2010 que estrutura o IPRESI e 3.813/2016 dispõe sobre alíquotas do exercício 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - NOVA ESPÍRITO SANTO
27.450.683/0001-35
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	**1.999.643,29**	**1.862.364,82**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Outros Ingressos Operacionais	1.999.643,29	1.862.364,82
DESEMBOLSOS	**2.003.105,25**	**1.838.038,09**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.286.541,22	1.210.436,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	153.488,11	131.027,57
Outros Desembolsos Operacionais	563.075,92	496.574,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**(3.461,96)**	**24.326,73**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
Alienação de Bens		
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
Outros Ingressos de Investimentos		
DESEMBOLSOS		**13.410,00**
Aquisição de Ativo Não Circulante		13.410,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		
Outros Desembolsos de Investimentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**(13.410,00)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
Operação de Crédito		
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		
Transferências de Capital Recebidas		
Outros Ingressos de Financiamentos		
DESEMBOLSOS		
Amortização / Refinanciamento da Dívida		
Outros Desembolsos de Financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS (III)		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	**(3.461,96)**	**10.916,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	57.892,79	46.976,06
Caixa e Equivalente de Caixa Final	54.430,83	57.892,79
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - NOVA ESPÍRITO SANTO
27.450.683/0001-35
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Transferências Correntes Recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**153.488,11**	**131.027,57**
Intergovernamentais		
a União		
a Estado e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais	153.488,11	131.027,57
Outras Transferências Concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**153.488,11**	**131.027,57**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
LEGISLATIVA	1.286.541,22	1.210.436,44
JUDICIARIA		
ESSENCIAL À JUSTICA		
ADMINISTRACAO		
DEFESA NACIONAL		
SEGURANCA PUBLICA		
RELACOES EXTERIORES		
ASSISTENCIA SOCIAL		
PREVIDENCIA SOCIAL		
SAUDE		
TRABALHO		
EDUCACAO		
CULTURA		
DIREITOS DA CIDADANIA		
URBANISMO		
HABITACAO		
SANEAMENTO		
GESTAO AMBIENTAL		
CIENCIA E TECNOLOGIA		
AGRICULTURA		
ORGANIZACAO AGRARIA		
INDUSTRIA		
COMERCIO E SERVICOS		
COMUNICACOES		
ENERGIA		
TRANSPORTE		
DESPORTO E LAZER		
ENCARGOS ESPECIAIS		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.286.541,22**	**1.210.436,44**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU - NOVA ESPÍRITO SANTO
27.450.683/0001-35
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
BALANÇO - EXERCÍCIO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Valéria dos Santos Rosalém
Presidente

Maria Lúcia Reali Recla
Oficial Técnico Contador - CRC 8788-O

JUSTCRO

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
EXERCICIO: 2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA

Declaro para os devidos fins, que mesmo não tendo editado um ato específico legal normativo regulamentando a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do Art. 5o e Art. 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3o da Lei Federal no 8.666/1993, o legislativo do município vêm, ao longo do ano, buscando cumprir a ordem cronológica de pagamento dos processos de despesas relativos ao fornecimento de bens, serviços, realização de obras públicas, prestação de serviços, dentre outros, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso para quitação das despesas.

Declaro na forma da lei e para todos os fins de direito a ausência de justificativa solicitado no presente anexo JUSTCRO.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

LEI N.º 3.801/2016

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ibiraçu, para a Legislatura de 2017 a 2020, é fixado no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Em razão das atribuições de representação do Poder Legislativo, o subsídio diferenciado do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal é fixado no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 3º - O Vereador que não comparecer à sessão ou comparecer e não participar da votação deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado, com fundamento nas disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º - O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá no subsídio dos Vereadores presentes à sessão não realizada por falta de quorum, por ausência de matéria a ser votada ou durante o recesso parlamentar.

§ 2º - No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do afastamento, o Vereador deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro social – INSS, para efeito de ser submetido à perícia médica e percepção de auxílio-doença, se for o caso.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 5º - As sessões extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, inclusive e especialmente aquelas decorrentes de convocação

extraordinária ocorrida durante o recesso parlamentar, não serão objeto de pagamento ou indenização em razão da convocação.

Art. 6º - É expressamente vedado o pagamento do adicional de férias ao Vereador.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, atingir os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 8º - Dos valores a serem pagos aos Vereadores a título de subsídio, deverá se deduzida a contribuição previdenciária para o órgão competente e efetuada a retenção do imposto de renda, na forma da Lei.

Art. 9º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município de Ibiraçu.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 19 de agosto de 2016.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de agosto de 2016.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Câmara M. de Ibiraçu
Publicado no quadro de avisos conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em, 19/04/17

LEI Nº. 3.827/2017

Publicado no
DOM/ES Nº 744
Em 19/04/17

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E/OU REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 6,00% (seis por cento) o percentual de revisão geral anual de que se trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, para o exercício 2017, a ser observado pelo Poder Legislativo local.

Art. 2º. Ficam, em consequência, reajustados em 6,00% (seis por cento) os vencimentos e/ou remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, cujo percentual deverá ser aplicado sobre o vencimento-base percebido no mês de dezembro de 2016.

Art. 3º. O percentual da revisão geral anual estabelecido na presente Lei corresponde a parte do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2016, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme fixado pelo Poder Executivo através da Lei Municipal nº. 3.824, de 29 de março de 2017.

Art. 4º. Ficam excluídos da revisão geral anual de que trata a presente Lei, os subsídios dos Vereadores, eis que o percentual previsto na presente Lei já se encontra incorporado aos valores fixados pela Lei Municipal nº. 3.801, de 19 de agosto de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos 1º de janeiro de 2017 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 18 de abril de 2017.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 18 de abril de 2017.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no
DOM/ES Nº 1148
Em 29/11/2018

LEI Nº 3.961/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em, 29/11/2018
Ass.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) o índice de revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, para o exercício 2018, a ser observado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. Ficam, em consequência, reajustados em 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) os vencimentos e/ou remuneração dos servidores ativos e inativos, efetivos e comissionados, bem como os subsídios dos Vereadores, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, cujo percentual deverá ser aplicado sobre o vencimento-base percebido no mês de setembro de 2018.

Art. 3º. O percentual de revisão geral anual estabelecido na presente Lei corresponde ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos meses de janeiro a agosto de 2018 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme fixado pelo Executivo Municipal através da Lei Municipal nº. 3.958, de 18 de outubro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 12 de novembro de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 12 de novembro de 2018.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 4.047/2020

Publicado no
DOM/ES Nº 1454
Em 13/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 13/02/2020
Ass.

Dispõe sobre a fixação de percentual para revisão geral anual dos vencimentos/remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Legislativo do Município de Ibiraçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) o índice de revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, para o exercício de 2020, a ser observado pelo Poder Legislativo local.

Art. 2º. Ficam, em consequência, reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) os vencimentos e/ou remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos e comissionados, bem como os subsídios dos Vereadores, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, cujo percentual deverá ser aplicado sobre o vencimento-base/subsídio percebido no mês de dezembro de 2019.

Art. 3º. O percentual de revisão geral anual estabelecido na presente Lei corresponde ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2019 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme fixado pelo Executivo através da Lei Municipal nº 4.045, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de fevereiro de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 4.085/2020

Publicado no
DOM/ES Nº 1628
Em 23 / 10 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 23/10/2020
Ass.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Ibiraçu para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ibiraçu, para a Legislatura de 2021 a 2024, é fixado no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º. Em razão das atribuições de representação do Poder Legislativo, o subsídio diferenciado do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal é fixado no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 3º. O Vereador que não comparecer à sessão ou comparecer e não participar da votação deixará de receber fração de seus subsídios, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas durante o mês, salvo motivo devidamente justificado, com fundamento nas disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º. O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá no subsídio dos Vereadores presentes à sessão não realizada por falta de quorum, por ausência de matéria a ser votada ou durante o recesso parlamentar.

§ 2º. No caso de licenciamento por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento. Após esse período, permanecendo a causa do

afastamento, o Vereador deverá ser encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de ser submetido à perícia médica e percepção de auxílio-doença, se for o caso.

Art. 4º. Os subsídios de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei serão reajustados por revisão geral anual, na mesma data e sem distinção do índice estabelecido para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 5º. As sessões extraordinárias realizadas pela Câmara Municipal, inclusive e especialmente aquelas decorrentes de convocação extraordinária ocorrida durante o recesso parlamentar, não serão objeto de pagamento ou indenização em razão da convocação.

Art. 6º. É expressamente vedado o pagamento do adicional de férias ao Vereador.

Art. 7º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu autorizado a proceder limitações ou reduções no valor dos subsídios fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, atingir os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º. Dos valores a serem pagos aos Vereadores a título de subsídio, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária para o órgão competente e efetuada a retenção do imposto de renda, na forma da Lei.

Art. 9º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Município de Ibiraçu.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 16 de outubro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de outubro de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 4.047/2020

Publicado no
DOM/ES Nº 1454
Em 13/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 13/02/2020
Ass.

Dispõe sobre a fixação de percentual para revisão geral anual dos vencimentos/remunerações dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos integrantes do Poder Legislativo do Município de Ibiraçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) o índice de revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, para o exercício de 2020, a ser observado pelo Poder Legislativo local.

Art. 2º. Ficam, em consequência, reajustados em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) os vencimentos e/ou remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos e comissionados, bem como os subsídios dos Vereadores, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, cujo percentual deverá ser aplicado sobre o vencimento-base/subsídio percebido no mês de dezembro de 2019.

Art. 3º. O percentual de revisão geral anual estabelecido na presente Lei corresponde ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2019 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme fixado pelo Executivo através da Lei Municipal nº 4.045, de 27 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de fevereiro de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado no
DOM/ES Nº 4954
Em 13/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 13/02/2020
Ass.

LEI N.º 4.048/2020

Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 2.728/2006, para fixar novo valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Legislativo municipal.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 2.728, de 17 de outubro de 2006, alterado pela Lei Municipal n.º 3.984, de 29 de março de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a seus servidores ativos, efetivos e comissionados, auxílio alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 10 de fevereiro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 10 de fevereiro de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 4.058/2020

Publicado no
DOM/ES Nº 1485
Em 31/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
Em 31/03/2020
Ass.

Altera disposições da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, reajusta vencimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Às atribuições (tarefas) dos cargos de *Agente Legislativo* e *Técnico Legislativo*, previstas no Anexo V, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, com a alteração promovida pela Lei Municipal n.º 3.437, de 17 de abril de 2013, ficam acrescidas as seguintes:

I – Cargo: Agente Legislativo – Carreira Multifuncional / Descrição detalhada das tarefas:

- auxiliar nas atividades de organização e execução das aquisições de materiais, bens e serviços para a Câmara Municipal;

- integrar, quando necessário, as comissões internas da Câmara Municipal, de qualquer natureza, para assuntos administrativos;

- atuando em *todas as etapas do processamento das aquisições da Câmara, praticando todos os atos que lhes são inerentes, tais como pesquisas de preços, cotações de bens e serviços, análise de orçamentos, formalização de planilhas, cadastramento de fornecedores, etc;*

• realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhes forem atribuídas por superior hierárquico.

II – Cargo: Técnico Legislativo – Carreira Cargos Especializados / Descrição detalhada das tarefas:

• participar, quando necessário, de processos administrativos de qualquer natureza, inclusive acompanhar e participar da realização de procedimentos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal, integrando comissões específicas para esse fim;

• planejar, organizar e executar as atividades pertinentes às aquisições de materiais, bens e serviços para a Câmara Municipal e, atuar, quando for o caso, em todas as etapas dessas atividades, praticando todos e quaisquer atos inerentes a estes procedimentos;

• realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhes forem atribuídas por superior hierárquico.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos efetivos de *Agente Legislativo* e *Técnico Legislativo*, descritos na tabela que integra o *Anexo IV*, da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no *Anexo I*, que integra a presente Lei.

Art. 3º. Aos servidores ocupantes dos demais cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal, excluídos, portanto, os ocupantes dos cargos relacionados no art. 2º desta Lei, fica concedido reajuste salarial no percentual de 3% (três por cento).

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos comissionados de *Diretor Geral da Câmara* e *Secretário da Presidência*, descritos na tabela que integra o *Anexo II*, da Lei Municipal n.º 3.746, de 16 de março de 2016, passam a vigorar de acordo com os valores estabelecidos no *Anexo II*, que integra a presente Lei.

Art. 5º. As Tabelas de Vencimentos que integram os Anexos III e IV,da Lei Municipal n.º 2.642, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar com 15 (quinze) padrões de vencimento,

representados pelas letras 'A" a "O", com os valores revistos nos termos dos arts. 2º e 3º, respeitado o intervalo horizontal existente entre os padrões no percentual vigente (seis por cento).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 20 de março de 2020.

LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS RELATIVO AO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento						
		A	B	C	D	E	F	G
Agente Legislativo	I	R$ 1.881,11	R$ 1.993,98	R$ 2.113,62	R$ 2.240,44	R$ 2.374,86	R$ 2.517,35	R$ 2.668,39
	II	R$ 2.445,44	R$ 2.592,17	R$ 2.747,70	R$ 2.912,56	R$ 3.087,31	R$ 3.272,55	R$ 3.468,90

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento							
		H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Legislativo	I	R$ 2.828,50	R$ 2.998,21	R$ 3.178,10	R$ 3.368,79	R$ 3.570,91	R$ 3.785,17	R$ 4.012,28	R$ 4.253,01
	II	R$ 3.677,04	R$ 3.897,66	R$ 4.131,52	R$ 4.379,41	R$ 4.642,18	R$ 4.920,71	R$ 5.215,95	R$ 5.528,91
- Intervalo Horizontal – 6%									

TABELA DE VENCIMENTOS RELATIVO AO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento						
		A	B	C	D	E	F	G
Técnico Legislativo	I	R$ 2.308,36	R$ 2.446,87	R$ 2.593,68	R$ 2.749,30	R$ 2.914,26	R$ 3.089,11	R$ 3.274,46
	II	R$ 3.000,86	R$ 3.180,91	R$ 3.371,77	R$ 3.574,07	R$ 3.788,52	R$ 4.015,83	R$ 4.256,78

Cargo	Nível	Padrão de Vencimento							
		H	I	J	K	L	M	N	O
Técnico Legislativo	I	R$ 3.470,93	R$ 3.679,18	R$ 3.899,93	R$ 4.133,93	R$ 4.381,97	R$ 4.644,88	R$ 4.923,58	R$ 5.218,99
	II	R$ 4.512,19	R$ 4.782,92	R$ 5.069,89	R$ 5.374,08	R$ 5.696,53	R$ 6.038,32	R$ 6.400,62	R$ 6.784,66
- Intervalo Horizontal – 6%									

ANEXO II

VALORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO DE CARGOS	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS (R$)
Diretor Geral da Câmara	01	DGCM	Amplo	3.600,00
Secretário da Presidência	01	SCM	Amplo	1.500,00

LIMITA

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
EXERCICIO: 2020

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATO

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito que durante o exercício de 2020, inexiste ato expedido promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

PESS

IDENTIFICAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
EXERCICIO: 2020

DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER
CONTROLE DA DESPESA COM PESSOAL

Considerando os termos do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que cuida do controle da despesa total com pessoal, declaro que o Poder Legislativo do Município:

1) Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

2) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;

3) Não praticou ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato;

4) Não sancionou norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou editou ato para nomeação de aprovas em concursos públicos, quando:

a) Resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final deste mandato;

b) Resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final deste mandato.

Considerando os termos do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, que cuida da política de pessoal durante a pandemia do novo Coronavírus, declaro que o Poder Legislativo do Município[1]:

1) Não concedeu, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

2) Não criou cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

3) Não alterou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

4) Não admitiu ou contratou pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretassem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

5) Não realizou concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

6) Não criou ou majorou auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

7) Não criou despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da LC nº 173/2020;

8) Não adotou medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

9) Não contou esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

[1] Somente para municípios que tenham decreto de calamidade pública aprovado pela Assembleia Legislativa.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 68/2020

ANEXO: II – TABELA: 08

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TCEES Nº 68/2020, especificamente a tabela 8 do Anexo II, **DECLARO** que tomei ciência do Relatório e Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno referente ao Exercício de 2020, onde se concluiu pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Ibiraçu. Segundo referido parecer conclusivo as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas representam adequadamente a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, com ressalvas, no exercício de 2020, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Ibiraçu, 23 de fevereiro de 2021

_____

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

*assinado digitalmente

RELATÓRIO DE GESTÃO

RELGES

EXECÍCIO DE 2020

O presente relatório compõe a Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Município de Ibiraçu-ES, relativo ao exercício financeiro de 2020, conforme dispõe ao Art. 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 E IN 68/2020.

Para elaboração do presente relatório, foram extraídas as informações constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, das Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal do Exercício de 2020 e dos documentos que fazem parte da Prestação de Contas Anual do exercício de 2020, além dos relatórios exigidos através da Lei Complementar 101/2000 - LRF (RGF - Relatório de Gestão Fiscal), também referentes ao exercício financeiro de 2020.

Da análise dos documentos supracitados conclui-se:

DESPESA FIXADA E EXECUTADA

O valor total da despesa fixada teve como dotação inicial **R$ 1.880.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil reais),** sendo que no decorrer do exercício de 2020 a mesma teve seu valor atualizado em **R$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais)**, devido anulação de dotação para outra UG no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e ocorreu ainda Anulação/Suplementação para a Câmara Municipal no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).** O valor da **despesa empenhada** foi na ordem de **R$ 1.438.711,72 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos),** sendo a despesa liquidada no valor de **R$1.438.711,72 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos),** e a despesa paga no valor de **R$1.438.711,72 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e dois centavos),** restando um saldo de dotação no valor de **R$**

181.288,28 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Inexistindo Restos a Pagar, conforme abaixo discriminado em tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Dotação Inicial	**1.880.000,00**
Créditos Adicionais	**363.000,00**
Dotação Atualizada	**1.620.000,00**
Despesas Empenhadas	**1.438.711,72**
Despesas Liquidadas	**1.438.711,72**
Despesa Pagas	**1.438.711,72**
Saldo de Dotação	**181.288,28**
RP Não Processados	**0,00**

Fonte: Balancete Analítico da Despesa Orçamentária

REPASSE DO DUODÉCIMO

Como se pode observar no "BALFIN - Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964) "a Câmara recebeu ingressos de Transferências Financeiras – Duodécimo no valor de **R$1.711.906,47 (um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos),** correspondente aproximadamente a 7,00**%** das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas no exercício de 2019. Efetuou devolução de Transferências Recebidas no valor de **R$ 275.339,10 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos),** destinados a Devolução de Duodécimo para a Prefeitura Municipal de Ibiraçu**.** Observa-se ainda a existência de saldo financeiro no valor de **R$ 54.430,83 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos).**

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

No tocante à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 no que se refere ao valor do repasse do duodécimo por parte do poder Executivo Municipal para legislatura de 2020. Os valores do duodécimo importam em **R$ 1.711.906,47 (um milhão, setecentos e onze mil, novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos),** que em relação ao limite Constitucional de **70%** da folha de pagamento, considerando a despesa de pessoal efetivada no exercício de 2020 no valor de **R$ 977.341,11 (novecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e onze centavos),** apurou um percentual de **57,09%,** ficando dentro do limite estabelecido por lei, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Discriminação	VALOR (R$)
(a) Repasse do duodécimo ao final do Exercício de 2020	**1.711.906,47**
Limite de Gastos (70%)	**1.198.334,53**
(b) Gastos com Folha de Pagamento – Exercício 2020	**977.341,11**
(b/a x 100) Percentual de Gasto com Folha de Pagamento – Exercício 2020	**57,09**

Em relação ao limite de 6% da RCL – LRF, art. 20, inciso III, “a”, em que considera como a Base de cálculo: Todas as receitas, inclusive aquelas decorrentes de transferências voluntárias e as vinculadas às finalidades específicas (inciso I do § 1º do art.2º da Lei Federal nº 4.320/64). A Receita Corrente Líquida apurada no Exercício de 2020 apresenta um valor de **R$ 48.400.198,31 (quarenta e oito milhões, quatrocentos mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos**), considerando os valores apurados **R$ 1.181.273,67 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos**), com os gastos de

pessoal, apurou um percentual de **2,44%,** ficando dentro do limite permitido de 6%, conforme demonstrado abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
(a) Total da Receita Corrente Líquida do Município (Exercício 2020)	**48.400.198,31**
6% (limite permitido)	**2.904.011,90**
(b) Gastos com Folha de Pagamento Exercício 2020	**1.181.273,67**
Percentual da despesa sobre RCL do Município (b/a x 100)	**2,44**

RESTOS A PAGAR

Como se pode observar no código "DEMRAP-Demonstrativo de "restos a pagar", evidencia a inexistência de Restos a Pagar no presente exercício.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Como se pode observar no código "BALFIN-Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei 4.320/1964)", verifica-se a existência de saldo financeiro no valor de **R$ 54.430,83 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos)**

DÍVIDA FUNDADA

Como se pode observar no código "DEMDIF - Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 da Lei 4.320/1964)", verifica-se a inexistência de dívida fundada, sendo apresentado no "BALPAT-Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei 4.320/1964)", o valor de **R$ 54.430,83 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e três centavos**) correspondente a provisão da folha de férias e obrigações patronais dos servidores do Legislativo.

DÍVIDA FLUTUANTE

Como se pode observar no código "DEMDFL- Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/1964)", verifica-se a inexistência de dívida flutuante.

INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CMI

Em observância as adequações às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público - NBCASP, no tocante ao Inventário Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Ibiraçu, após o Levantamento e Registro Patrimonial ocorrido no exercício de 2014, deu-se prosseguimento no exercício de 2015 a 2020 com os devidos registros de Depreciação Acumulada mensal, expondo assim a real variação dos Bens do Patrimônio.

FORTALECIMENTO DOS MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

A Câmara Municipal de Ibiraçu, através de sua página eletrônica *http://www.camaraibiracu.es.gov.br/,* mostra em tempo real, através do **Portal da Transparência**, as despesas com: Compras, Serviços e Folha de pagamento com valores referentes a salário bruto e líquido de cada servidor, individualmente detalhados, além de outros itens, como Licitações, Contratos, Aditivos, recursos humanos, balancetes, atos de nomeação e exoneração, relatório de gestão fiscal e avisos de licitações, atendendo às Exigências da Lei Federal n.º 12.527/2011.

A **Ouvidoria do Legislativo Municipal** é o canal destinado à população para que os cidadãos possam opinar, dar sugestões, fazer denúncias ou reclamações referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do município.

O **cidadão** pode entrar em contato com a ouvidoria pelo site do legislativo. Sendo a Ouvidoria, mais um mecanismo de auxílio ao cidadão, atuando como um canal de comunicação direta e permitindo que o munícipe, colabore para a melhoria do serviço prestado pelo legislativo municipal esclarecendo dúvidas, recebendo sugestões, reclamações ou elogios sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, buscando a melhoria na qualidade dos serviços prestados.

CONTROLE INTERNO

Sobre o Controle Interno da Câmara Municipal.

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) está vinculada diretamente à Presidência, cuja competência é: Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, promovendo a integração operacional e orientando o cumprimento dos atos normativos sobre procedimentos de controle; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através de atividades de auditoria interna; promover ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário; e, entre outras atribuições, incumbe-lhe também apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

AMPLIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

Em relação a Tecnologia da Informação desenvolve-se a continuidade ao trabalho de modernização tecnológica buscando a integração dos sistemas de tecnologia da informação e ampliação de segurança dos dados e informações públicas. Buscando assim plena eficiência, efetividade dos serviços prestados e acompanhamento de toda a sociedade nas atividades do legislativo Municipal

Efetivada a partir de janeiro de 2020 o atendimento ao Processo para atender ao Acordão do TCEES nº 901/2019 - Plenário (Processo TC 2043/2019) no qual determina ao Chefe dos Poderes para utilização obrigatória partir de 1º de janeiro de 2020, do sistema único de execução orçamentária e financeira gerenciado e mantido pelo Poder Executivo.

CONCLUSÃO

De acordo com as exigências constantes no Art. 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013, encerramos o exercício financeiro de 2020, com visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão.

Ibiraçu/ES, 15 de janeiro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO

DA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

TABELA 8 DO ANEXO II DA IN 68/2020

RELUCI

EXERCÍCIO DE 2020

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

Presidente

José Hervan Pignaton

Oficial Técnico Controlador

Priscila Scarpatti Prata

Servidores

Allan Auer Fraga – Diretor Geral da Câmara

Ângela Maria Tintori Polezeli – Agente Legislativo

Claudio Caliman – Procurador Legislativo

Cristina Meireles dos Santos Gomes - Agente de Serviços Gerais

Geruza Piol - Agente Legislativo

Gilmar Gomes - Secretário da Presidência

Isabella Gomes Bottan Lombardi – Técnico Legislativo

Maria Lucia Reali Recla – Oficial Técnico Contador

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO – RELUCI – ANEXO – TABELA 8

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Poder Legislativo do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo

Gestor responsável: José Hervan Pignaton – Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

[10] Artigos 82, § 2º da Lei Complementar 621/2012 c/c artigos 135, §4º, 137, IV e 142 do RITCEES (aprovado pela Resolução TC-261/2013

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

1. Itens de abordagem prioritária.

Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	De Dispensa – inexigibilidade.	Lei 4.320/64, art. 60	Verificação documental.	(processos)	Todos os Processos de 2020

Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência – despesas previdenciárias patronais	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias- parte servidor	Relatórios	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**

Gestão patrimonial.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro	Relatórios e almoxarifado	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei	Verificação documental e inspeção.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

	contábil compatibilidade com inventário.		4.320/1964, arts. 94 a 96.			
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei4.320/1964, art. 94.	Lei4.320/1964, art. 94.	Verificação documental	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Consulta bancária	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Verificação documental.	02 (Instituições Financeiras)	02 (Instituições Financeiras): **Banestes e Banco do Brasil**
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Demonstrativos	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificação documental.	12(meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.3.8**	Emplacamento e identificação materiais permanentes e equipamentos.	Instalações do almoxarifado da Câmara	IN SPA Câmara Municipal de Ibiraçu	Inspeção	1	1
1.3.9**	Controle de solicitações de bens	Relatório e setor	IN SPA Câmara Municipal de Ibiraçu	Inspeção	1	1

*** Ponto de controle criado, em sequencia, por não constar na tabela referencial proposta.*

Limites Constitucionais e Legais.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Relatório	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Relatório	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade o ato	Relatório	LC 101/2000, art. 21, Parágrafo úncio.	Verificação documental	12 (meses)	01 (mês): **Dezembro**
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Relatório	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Relatório	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.4.13	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento	Relatório	CRFB/88, art. 29-A, § 1º.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.4.17	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação	Norma municipal	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	Lei Ordinária	Lei Ordinária
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Norma municipal	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Verificação documental.	Lei Ordinária	Lei Ordinária

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

1.4.19	Despesas com pessoal – remuneração vereadores	Relatório	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1.4.20	Poder Legislativo Municipal – despesa total	Relatório	CRFB/88, art. 29-A.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
1,4,21**	Poder Legislativo – limite legal de consignado facultativo	Relatório	Lei Ordinária	Verificação documental.	01 (folha)	01 (folha)

*** Ponto de controle criado, em sequencia, por não constar na tabela referencial proposta.*

Demais atos de gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	PCA	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Verificação documental.	Processos	Normas internas

Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários	Relatório	CRFB/88, art. 167, II.	Verificação documental.	Portal da Transparência	Leis e documentos contábeis
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa para abertura	Relatório	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Verificação documental.	Portal da Transparência	Leis e documentos contábeis

*** Ponto de controle criado, em sequencia, por não constar na tabela referencial proposta.*

Gestão Previdenciária.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.37	Registro de Admissões	Relatório	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificação documental. Site do Tribunal de Contas/Publicações	01	01

Demais atos de Gestão.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

2.6.3	Pessoal – contratação por tempo determinado	Relatório	CF/88, art. 37, inciso IX.	Verificação documental.	12 (meses)	02 (meses): **Junho e dezembro.**
2.6.4	Pessoal – teto	Relatório	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Verificação documental.	12(meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Relatório	CRFB/88, art. 37, caput.	Verificação documental.	12(meses)	02 (meses): **Junho e Dezembro**
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Licitação, Dispensa e inexigibilidade	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26	Verificação documental.	(processos)	Processos 2020

1.2. Constatações e proposições

Não foram constatadas irregularidades no exercício de 2020 quando da aplicação das técnicas de auditoria na verificação de processos e procedimentos de controle, escopo apresentado no item anterior e em vista dos procedimentos verificados neste relatório.

Foram apresentadas proposições ao gestor em face aos achados apontados, através das recomendações mencionadas no RELACI, expedidas pela Unidade de Controle Interno, que ainda não foram atendidas.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

No exercício de 2020, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos dos responsáveis de cada setor, não constatamos irregularidades na gestão dos setores e dos recursos da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES. Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados aos setores e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Os limites determinados constitucionalmente, resultou em CUMPRIMENTO ao ditame da Constituição Federal.

No que tange a Transparência, a Câmara de Ibiraçu, vem empreendendo diversas ações e adotando iniciativas relevantes para garantir a transparência dos seus atos e a disponibilização das informações da Casa de Leis em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

1.4. Parecer Conclusivo

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. José Hervan Pignaton – Presidente Câmara Municipal de Ibiraçu, relativa ao exercício de 2020, com objetivo de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as prestações de contas sob exame apresenta-se **adequadamente**, para os itens avaliados nos pontos de controle, no exercício a que se refere.

Com ressalvas no que tange aos achados de auditoria mencionadas no RELACI, expedidas pela Unidade de Controle Interno, que até a presente data não foram atendidas. Além disso, reforçamos as medidas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo Municipal.

Informamos que as demonstrações contábeis, foram avaliadas por Contador, designado pelo Poder Executivo, devidamente habilitado, para auxiliar nos trabalhos do Controle Interno deste Legislativo, em face da ausência de habilitação profissional/competência técnica da Controladora do Legislativo.

Ibiraçu/ES, 23 de fevereiro de 2021.

PRISCILA SCARPATTI PRATA
Oficial Técnico Controlador

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 16/04/2021 12:26.

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU	2020

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS EM ALMOXARIFADO

A comissão de Inventário, instituida pela **Portaria 05/2018**, de **07 de março de 2018**, publicada no Diário Oficial de **12 de março de 2018**, declara para os devidos fins que realizou o Inventário Anual de **Bens em ALMOXARIFADO**, registrado no processo administrativo nº **098/2020**, tendo apurado os seguintes valores:

	Saldo Contábil R$	Saldo Inventário R$	Diferença R$
Saldo de Bens em ALMOXARIFADO	**17.844,17**	**17.844,17**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

NÃO OCORREU DIVERGÊNCIAS NO ANO DE 2020.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Ibiraçu, 31 de dezembro de 2020.

ALLAN AUER FRAGA (99)

GERUZA PIOL (109)

Maria Lúcia Reali Recla (98)

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU	2020

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS IMÓVEIS

A comissão de Inventário, instituida pela **Portaria 05/2018**, de **07 de março de 2018**, publicada no Diário Oficial de **12 de março de 2018**, declara para os devidos fins que realizou o Inventário Anual de **Bens IMÓVEIS**, registrado no processo administrativo nº **099/2020**, tendo apurado os seguintes valores:

	Saldo Contabil R$	Saldo Inventário R$	Diferença R$
Saldo de Bens IMÓVEIS	478.305,74	478.305,74	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NÃO OCORREU DIVERGÊNCIAS NO ANO DE 2020.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Ibiraçu, 31 de dezembro de 2020.

ALLAN AUER FRAGA (99)

GERUZA PIOL (109)

Maria Lúcia Reali Recla (98)

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU	2020

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS INTANGÍVEIS

A comissão de Inventário, instituida pela Portaria **05/2018**, de **07 de março de 2018**, publicada no Diário Oficial de **12 de março de 2018**, declara para os devidos fins que realizou o Inventário Anual de **Bens INTANGÍVEIS**, registrado no processo administrativo nº **099/2020**, tendo apurado os seguintes valores:

	Saldo Contábil R$	Saldo Inventário R$	Diferença R$
Saldo de Bens INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NÃO OCORREU DIVERGÊNCIAS NO ANO DE 2020.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Ibiraçu, 31 de dezembro de 2020.

ALLAN AUER FRAGA (99)

CRUZA PIOL (109)

Maria Lúcia Reali Reda (98)

IDENTIFICAÇÃO	EXERCÍCIO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACU	2020

TERMO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS

A comissão de Inventário, instituída pela Portaria **05/2018**, de **07 de março de 2018**, publicada no Diário Oficial de **12 de março de 2018**, declara para os devidos fins que realizou o Inventário Anual de **Bens MÓVEIS**, registrado no processo administrativo nº **099/2020**, tendo apurado os seguintes valores:

	Saldo Contábil R$	Saldo Inventário R$	Diferença R$
Saldo de Bens MÓVEIS	**216.502,81**	**216.502,81**	**0,00**

NOTA EXPLICATIVA

NÃO OCORREU DIVERGÊNCIAS NO ANO DE 2020.

Por ser verdade, firmam o presente termo.

Ibiraçu, 31 de dezembro de 2020.

ALLAN AUER FRAGA (99)

GERUZA PIOL (109)

Maria Lúcia Reali Recla (98)

Ibiraçu - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Fianceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = a – (b + c + d + e)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	54.430,83	0,00	0,00	0,00	54.430,83	0,00	0,00	0,00	0,00
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 23/03/2021 e hora de emissão 21:02

Assinado por PRISCILA SCARPATTI PRATA 26/04/2021

Assinado por MARIA LUCIA REALI RECLA 26/04/2021 19:07

Assinado por VALERIA DOS SANTOS ROSALEM 26/04/2021 19:09

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Ibiraçu - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 12/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020	DEZEMBRO 2020	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.701,18	356.492,03	89.848,90	101.402,87	102.255,33	92.251,89	96.614,18	91.631,21	92.421,19	93.078,59	104.870,69	135.953,05	**1.471.521,11**	**0,00**
Pessoal Ativo	92.777,05	94.907,16	89.848,90	94.664,43	102.255,33	92.251,89	96.614,18	91.631,21	92.421,19	93.078,59	104.870,69	135.953,05	1.181.273,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.924,13	261.584,87	0,00	6.738,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.247,44	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Obrigações Patronais junto ao RPPS não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.924,13	261.584,87	0,00	6.738,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**290.247,44**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.924,13	261.584,87	0,00	6.738,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.247,44	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.777,05	94.907,16	89.848,90	94.664,43	102.255,33	92.251,89	96.614,18	91.631,21	92.421,19	93.078,59	104.870,69	135.953,05	**1.181.273,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% S/ A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.400.198,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	48.400.198,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a ÷ III b)	1.181.273,67	2,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.904.011,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.758.811,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.613.610,71	5,40

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 09/02/2021 e hora de emissão 09:59

Assinado por
VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
26/04/2021 19:09

Assinado por
MARIA LUCIA REALI RECLA
26/04/2021 19:07

Assinado por
PRISCILA SCARPATTI PRATA
26/04/2021 18:39

Relatório Técnico 00326/2021-7

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02315/2021-8

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2020

Criação: 22/11/2021 07:29

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	Ibiraçu
Unidade Gestora	Câmara Municipal de Ibiraçu
Exercício	2020
Vencimento	26/10/2022
Responsável(eis) [1]	JOSE HERVAN PIGNATON
Responsável [2]	VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

Rodrigo Coelho do Carmo

Assinado por VIVIANE COSER BOYNARD 23/11/2021 14:05

Assinado por JOSE CARLOS VIANA GONCALVES 22/11/2021 13:52

Assinado por JOSE ANTONIO GRAMELICH 22/11/2021 07:30

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. FORMALIZAÇÃO 3
2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO 3
3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL 4
3.1 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 4
4. GESTÃO PÚBLICA 6
4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6
4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA 7
4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL 8
4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 9
4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 12
4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 15
5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS 16
5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 16
5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA 25
6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 27
7. MONITORAMENTO 29
8. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF) 29
9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 30
APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 31
APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO 32
APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 33
APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE DE 2020 34

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas. Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 68/2020, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que a integram, constituindo-se nas contas da Câmara Municipal de Ibiraçu.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 26/04/2021, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 30/04/2021, definido em instrumento normativo aplicável.

Com vistas ao cumprimento do disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual c/c art. 168 da Resolução TC 261/2013, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 26/10/2022, considerando 26/04/2021 como data-base de início da contagem do prazo.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

3.1 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	54.430,83
Balanço Patrimonial (b)	54.430,83
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.2 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	-24.688,79
Balanço Patrimonial (b)	-24.688,79
Divergência (a-b)	**0,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.3 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	**2.370.229,68**
Ativo (BALPAT) – I	633.634,42
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	1.736.595,26
Saldos Credores (b) = III – IV + V	**2.370.229,68**
Passivo (BALPAT) – III	633.634,42
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	-24.688,79
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	1.711.906,47
Divergência (c) = (a) - (b)	**0,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

3.1.4 Análise de Disponibilidades e Conciliação Bancária

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 4) Análise das Disponibilidades **Em R$ 1,00**

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta [1]	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
001	21121	85293	1	1281	1 / 001 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	21121	85293	2	1284	1 / 001 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
021	148	304735	1	1282	1 / 001 / 0000; 2 / 001 / 0000	54.430,83	54.430,83	54.430,83	0,00	54.430,83

021	148	304735	2	005	1 / 001 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						**54.430,83**	**54.430,83**	**54.430,83**	**0,00**	**54.430,83**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 – TVDISP, Extratos.
Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 68/2020, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação – 3 – Conta Poupança

Tabela 5) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) **Em R$ 1,00**

Contas Contábeis	Balanço Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	54.430,83	54.430,83	0,00

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2020, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

4. GESTÃO PÚBLICA

4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, Lei 4039/2019, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício em análise, sendo a despesa total da Câmara Municipal fixada em R$ 1.880.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal representa 88,81% da dotação atualizada, conforme evidencia-se na tabela a seguir:

Tabela 6) Execução orçamentária da despesa **Em R$ 1,00**

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Execução	% Execução
Câmara Municipal	1.620.000,00	1.438.711,72	**88,81**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 – BALEXOD/PCM

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 7) Créditos adicionais abertos no exercício **Em R$ 1,00**

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total

4039/2019 (LOA)	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
Total	103.000,00	0,00	0,00	**103.000,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 - DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R$ -260.000,00, conforme segue:

Tabela 8) Despesa total fixada **Em R$ 1,00**

(=) Dotação inicial	**1.880.000,00**
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	103.000,00
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	363.000,00
(=) Dotação atualizada	**1.620.000,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte. Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

Tabela 9) Balanço Financeiro **Em R$ 1,00**

Saldo em espécie do exercício anterior	**57.892,79**
Receitas orçamentárias	0,00
Transferências financeiras recebidas	1.711.906,47
Recebimentos extraorçamentários	287.736,82
Despesas orçamentárias	1.438.711,72
Transferências financeiras concedidas	275.339,10
Pagamentos extraorçamentários	289.054,43
Saldo em espécie para o exercício seguinte	**54.430,83**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial deficitário, refletindo negativamente no patrimônio da entidade.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 10): Síntese da DVP **Em R$ 1,00**

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	1.711.906,47
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	1.736.595,26
Resultado Patrimonial do período	**-24.688,79**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Câmara municipal, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 11): Síntese do Balanço Patrimonial **Em R$ 1,00**

Especificação	2020	2019
Ativo Circulante	72.275,00	71.765,05
Ativo Não Circulante	561.359,42	587.857,49
Passivo Circulante	54.430,83	55.730,16
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	579.203,59	603.892,38

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos)

Tabela 12): Resultado financeiro **Em R$ 1,00**

Especificação	Exercício Atual
Ativo Financeiro (a)	54.430,83
Passivo Financeiro (b)	0,00
Resultado Financeiro apurado (c) = (a) – (b)	**54.430,83**
Recursos Ordinários	54.430,83
Recursos Vinculados	0,00
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	**54.430,83**
Divergência (c) – (d)	**0,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 – BALPAT

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/1964.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 13): Movimentação dos Restos a Pagar **Em R$ 1,00**

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	**2.162,63**	**0,00**	**0,00**	**2.162,63**
Inscrições	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Pagamentos	1.317,61	0,00	0,00	**1.317,61**
Cancelamentos	845,02	0,00	0,00	**845,02**
Outras baixas	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Saldo Final do Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 – DEMRAP

4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”[1].

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

4.4.1 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2020:

Tabela 14) Estoques, Imobilizados e Intangíveis **Em R$ 1,00**

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	17.844,17	17.844,17	**0,00**
Bens Móveis	216.502,81	216.502,81	**0,00**
Bens Imóveis	478.305,74	478.305,74	**0,00**
Bens Intangíveis	0,00	0,00	**0,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

[1] BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:** Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

4.4.1.1 Análise de Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.2 Análise de Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.3 Análise de Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.4 Análise de Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 15) Contribuições Previdenciárias – Patronal **Em R$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	81.773,32	81.773,32	81.773,32	81.773,08	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	122.159,24	122.159,24	122.159,24	122.158,98	100,00	100,00

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Tabela 16): Contribuições Previdenciárias – Servidor **Em R$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	47.075,54	47.075,54	47.075,54	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	63.022,86	63.022,86	63.022,86	100,00	100,00

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

4.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

4.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

4.5.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

4.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

4.5.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

4.5.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que não houve parcelamentos no período analisado.

Tabela 17) Movimentação de Débitos Previdenciários **Em R$ 1,00**

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhecimento de Dívidas no Exercício	Saldo Final
Total			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020 – DEMDIFD

5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1.1 Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município no exercício em análise, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R$ 48.400.198,31.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 2,44% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 18) Despesas com Pessoal – Poder Legislativo **Em R$ 1,00**

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	48.400.198,31
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.181.273,67
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	**2,44%**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo em análise.

5.1.2 Controle da despesa total com pessoal

Para controle da despesa total com pessoal, o art. 21 da LRF considera “nulo de pleno direito” a realização dos seguintes atos:

> I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
>
> a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
>
> b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
>
> [...]

Em razão da pandemia da Covid-19, o art. 8º da LC 173/2020 também proibiu até 31/12/2021:

> Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
>
> I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
>
> II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
>
> III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
>
> IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
>
> V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
>
> VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
>
> VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
>
> VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2020 (Processo TC 02315/2021-8), constatou-se que o atual Chefe do Poder Legislativo declarou que:

- Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo: às exigências dos arts. 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

- Não concedeu, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

- Não criou cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

- Não alterou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

- Não admitiu ou contratou pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretassem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

- Não realizou concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

- Não criou ou majorou auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

- Não criou despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da LC nº173/2020;

- Não adotou medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

- Não contou esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Desta forma, com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo no exercício analisado não expediu ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF e o art. 8º da LC 173/2020.

5.1.3 Aumento de despesa com pessoal pelo titular do poder nos últimos 180 dias de seu mandato

Adicionalmente, no último ano do mandato do titular do Poder Legislativo, o art. 21 da Lei Complementar 101/2000 estabeleceu mais algumas restrições:

> Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
>
> [...]
>
> II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
>
> III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
>
> IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

> a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)
>
> b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Em consulta ao arquivo "PESS", integrante da prestação de contas anual do exercício de 2020 (Processo TC 02315/2021-8), constatou-se que o Chefe do Poder Legislativo apresentou declaração negando:

- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de seu mandato;
- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de seu mandato;
- A sanção de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público ou a edição de ato para nomeação de aprovados em concursos públicos, quando: a) resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de seu mandato; b) resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de seu mandato.

Desta forma, também com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo no exercício analisado não expediu ato nos últimos 180 dias de mandato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, II a IV, da LRF.

5.1.4 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo V do RGF)

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros. Restos a Pagar são as despesas legalmente

empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

> Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

> RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
>
> São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.
>
> RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
>
> São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

> Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF). O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

De acordo com o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar da Câmara Municipal de Ibiraçu, gerado pelo sistema CidadES, referente a entrega da Prestação de Contas Anual/2020, o valor informado na coluna “Demais Obrigações Financeiras” foi de R$ 54.430,83.

Com base no Demonstrativo da Dívida Flutuante apresentado na Prestação de Contas Anual/2020, verificou-se que a Dívida Flutuante Total ao final do exercício era igual a zero, tendo sido, portanto, corrigido o valor da coluna “Demais Obrigações Financeiras” do Anexo 5 para zero, resultando em uma Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) de R$ 54.430,83, de acordo com o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do 2º semestre de 2020, divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibiraçu (Apêndice D).

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em suas prestações de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Legislativo (2º semestre de 2020) são as que seguem:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

Tabela 19) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = a – (b + c + d + e)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**54.430,83**
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	54.430,83	0,00	0,00	0,00	0,00	54.430,83	0,00	0,00	54.430,83
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**54.430,83**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Mensal - RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b").

Assim, do ponto de vista estritamente fiscal, conforme demonstrado na Tabela anterior, constatou-se que em 31/12/2020 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

5.1.5 Obrigações contraídas pelo titular do Poder nos dois últimos quadrimestres de seu mandato (art. 42)

O art. 42 da Lei Complementar 101/2000 veda ao titular do Poder Legislativo contrair obrigação de despesas nos dois últimos quadrimestres do seu mandato sem que haja disponibilidade financeira suficiente para o seu pagamento:

> Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.
>
> Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

O art. 65, § 1º, II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) prevê a dispensa do limite do art. 42 e, consequentemente, as vedações e sanções, quando os recursos forem destinados ao combate à calamidade pública:

> Art. 65...
>
> [...]
>
> II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

No exercício de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), por meio da Mensagem 93/2020, o Presidente da República solicitou ao Congresso Nacional o reconhecimento de estado de calamidade, a fim de serem dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho previstos na LDO de 2020 e na LRF.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

Assim, em 20/3/2020, nos termos do art. 1º do Decreto Legislativo 6/2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, face os efeitos causados pela pandemia de Covid-19, com efeitos até 31/12/2020.

Conforme entendimento exarado no Parecer Consulta TC 17/2020-1, o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional reconheceu a calamidade pública para todo o território nacional, abrangendo o Estado do Espírito Santo e todos os municípios espírito-santenses, para fins do art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e do art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Assim, com fulcro no art. 65 da Lei Complementar 101/2000, foram desconsideradas as obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com fontes de recursos destinadas ao combate à calamidade pública.

Com base nos dados apurados pelo Sistema CidadES, o Chefe do Poder Legislativo não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, observados a Decisão Normativa TC-001/2018 e o Parecer em Consulta TC-017/2020-1 – Plenário, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 42, *caput*, da LRF.

5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

5.2.1 Gasto Individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do artigo art. 29, inc. VI. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do APÊNDICE C, sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 20): Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo **Em R$ 1,00**

Descrição	Valor
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual (Lei Específica)	25.322,25
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)	30,00%
Limite Máximo (Constituição Federal)	**7.596,68**

Limite Máximo (Legislação Municipal)	**4.720,44**
Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores	**4.720,44**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Constatou-se que o gasto individual com subsídio dos vereadores cumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.

A lei municipal 3.801/2016 fixou os subsídios em R$ 4.400,00, sendo que as leis 3.961/2018 (2,85%) e 4.047/2020 (4,31%) alteraram o valor inicial (revisão geral anual) para R$ 4.720,44.

5.2.2 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 21): Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo **Em R$ 1,00**

Descrição	Valor
Receitas Municipais – Base Referencial Total	50.299.106,08
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores	514.957,20
% Compreendido com subsídios	**1,02%**
% Máximo de Comprometimento com Subsídios	**5,00%**

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Constatou-se que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R$ 514.957,20, correspondendo a 1,02% da receita total do município, de acordo com o mandamento constitucional..

5.2.3 Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 22): Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo **Em R$ 1,00**

Descrição	Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício	1.711.906,47
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo	1.713.869,51
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento[1]	1.198.334,53
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento	977.341,11

[1] Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento (R$ 977.341,11) estão abaixo do limite máximo permitido (R$ 1.198.334,53), em acordo com o mandamento constitucional.

5.2.4 Gastos Totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 23) Gastos Totais – Poder Legislativo **Em R$ 1,00**

Descrição	Valor
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior	24.483.850,23
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos	1.713.869,51
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos	1.438.711,72

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal (R$ 1.438.711,72) estão abaixo do limite máximo permitido (R$ 1.713.869,51), em acordo com o mandamento constitucional.

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal, em seu artigo 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistema de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

> Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
>
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
>
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
>
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, fica estabelecido que “Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Res. 227/2011, alterada pela Res. 257/2013, o TCEES dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da IN TCEES 68/2020 previsão para encaminhamento, pelo ordenador de despesas, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno na UG, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI, executadas no exercício, com os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo;

- Relatório e parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno ou órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos sugeridos no item 3.2 deste Anexo. (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013);

- Pronunciamento expresso do chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

Com base nos documentos encaminhados, em relação ao Poder Legislativo de Ibiraçu, constata-se que o sistema de controle interno foi instituído pela Lei municipal 3495/2013, alterada pela 3700/2015, sendo que se subordina à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A documentação prevista na IN TCEES 68/2020 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

7. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

8. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO GESTÃO FISCAL (RGF)

O art. 54, *caput*, e o art. 55, § 2º, ambos da Lei Complementar 101/2000 definiram a periodicidade e o prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

> Art. 54. **Ao final de cada quadrimestre** será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...]
>
> Art. 55... [...]
>
> § 2º O relatório **será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder**, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. (g.n.)

De acordo com o Sistema CidadES, constatou-se a divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dentro dos prazos legais, conforme tabela a seguir.

Tabela 24) Publicação do RGF

Referência	Meio de Divulgação	Data Limite para Publicação	Data da Publicação	Republicação
1° Semestre	Diário Oficial	30/07/2020	28/07/2020	N
2° Semestre	Diário Oficial	30/01/2021	28/01/2021	N

Fonte: Processo TC 02315/2021-8 - Prestação de Contas Anual/2020

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, sob a responsabilidade de JOSE HERVAN PIGNATON, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2020.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo **julgamento regular** da prestação de contas sob a responsabilidade de JOSE HERVAN PIGNATON, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Vitória, 22 de novembro de 2021.

José Antonio Gramelich
Auditor de Controle Externo
Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS

José Carlos Viana Gonçalves
Auditor de Controle Externo
Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF

Viviane Coser Boynard
Auditora de Controle Externo
Núcleo de Controle Externo de Auditoria e Gestão Fiscal – NGF

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 9A4B1-D722C-E947D

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

cidadES

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

030 - Ibiraçu

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORNAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em R$

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.314.039,04	3.793.779,79	3.667.700,20	3.920.303,04	4.749.021,68	4.436.700,37	4.752.512,74	5.033.699,25	5.303.709,70	4.302.409,10	4.647.019,03	6.300.270,67	53.009.363,93	51.631.691,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.111,22	197.740,96	200.340,06	195.603,72	175.784,84	191.586,05	212.453,76	276.225,36	327.760,09	268.252,89	285.456,89	276.620,82	2.904.936,69	3.646.300,00
IPTU	5.514,61	5.850,07	2.751,58	4.958,83	6.313,19	42.627,89	33.096,16	75.870,66	52.277,53	33.396,15	11.018,23	13.125,08	287.599,98	323.000,00
ISS	235.897,63	145.869,56	126.310,83	152.444,45	123.245,36	107.246,11	131.624,67	169.725,63	196.727,21	175.715,69	214.405,04	217.948,26	1.997.160,43	2.285.000,00
ITBI	2.094,92	1.047,46	6.999,99	10.842,02	0,00	7.804,66	1.119,46	2.534,56	10.542,38	18.491,01	19.279,68	19.284,93	100.041,07	[illegible]
IRRF	31.281,15	25.362,74	33.016,72	18.694,12	30.615,44	18.456,41	26.350,00	11.528,66	16.022,33	23.657,13	31.528,05	12.953,35	279.466,10	[illegible]
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.322,91	19.611,13	31.260,94	8.664,30	15.610,85	15.450,98	20.263,47	16.565,69	52.190,64	16.992,91	8.425,89	13.309,20	240.669,11	[illegible]
Contribuições	165.924,08	157.736,07	161.908,89	166.993,65	157.249,62	170.540,62	157.248,96	189.596,13	178.563,67	191.015,16	185.749,70	196.290,26	2.078.016,80	1.967.000,00
Receita Patrimonial	81.298,74	59.504,23	47.335,29	167.553,43	147.218,55	197.441,39	450.455,32	12.962,18	4.509,35	64.038,52	174.411,80	515.352,81	1.922.081,61	[illegible]
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.626,49	3.813,76	3.110,80	6.329,68	1.970,48	1.935,28	4.530,87	1.422,28	896,56	12.571,10	1.169,21	1.396,77	44.763,28	[illegible]
Outras Receitas Patrimoniais	75.672,25	55.690,47	44.224,49	161.223,75	145.248,07	195.506,11	445.924,45	11.539,90	3.622,79	51.467,42	173.242,59	513.956,04	1.877.318,33	2.009.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	172.633,32	175.655,31	170.990,52	169.941,71	167.130,87	184.672,94	222.818,85	179.068,04	189.986,35	199.681,42	196.027,40	203.795,33	2.232.432,06	2.247.500,00
Transferências Correntes	2.649.666,38	3.118.476,67	2.756.240,61	3.185.471,94	3.931.228,08	3.379.322,69	3.532.244,83	4.801.986,27	1.718.715,95	3.369.249,19	3.024.881,50	5.760.590,57	41.248.074,68	39.174.894,80
Cota-Parte do FPM	976.085,14	1.410.399,43	824.699,60	808.388,17	898.031,13	948.970,14	1.368.912,76	752.893,63	307.761,90	1.120.536,28	1.081.617,32	1.416.983,92	11.915.279,42	13.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	695.666,12	556.417,48	656.397,33	563.022,27	433.716,54	526.099,96	632.375,04	659.561,34	631.716,02	829.022,70	691.884,92	687.115,46	7.562.995,18	7.980.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.480,51	36.947,90	66.738,95	233.694,62	142.211,44	143.035,99	154.227,38	61.815,98	90.354,63	34.137,92	16.930,48	55.816,58	1.063.192,38	960.000,00
Cota-Parte do ITR	67,31	50,86	18,41	5,29	0,00	14,15	5.955,26	30,39	2.016,81	8.645,68	1.969,60	71,33	18.845,09	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.922,47	6.571,07	8.496,05	7.748,97	6.496,67	6.783,99	7.445,22	8.077,49	10.888,61	11.987,15	11.606,06	16.406,23	110.429,98	120.000,00
Transferências do FUNDEB	469.770,40	495.906,51	475.057,14	428.399,05	379.338,69	421.658,84	435.196,29	454.584,06	460.250,04	517.176,99	461.867,19	821.699,35	5.840.904,55	5.500.000,00
Outras Transferências Correntes	473.674,43	612.183,42	724.833,13	1.144.213,57	2.071.433,61	1.331.959,62	928.132,88	2.865.023,38	195.727,94	847.742,47	759.005,93	2.782.497,70	14.736.428,08	10.839.894,80
Outras Receitas Correntes	148.205,90	84.666,54	330.884,83	42.798,59	171.209,64	307.144,68	177.291,02	173.221,25	143.254,29	170.171,92	180.490,54	1.293.620,88	3.222.962,08	2.392.600,00
DEDUÇÕES (II)	434.039,55	499.947,63	411.196,60	411.136,81	371.272,38	363.160,38	391.641,15	414.714,58	393.702,30	344.972,98	404.087,30	499.023,91	5.269.165,01	5.241.893,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78.422,86	83.479,20	86.104,59	89.579,51	85.046,84	86.797,26	81.631,41	118.228,39	108.629,67	119.097,61	111.133,89	123.696,13	1.171.847,46	873.700,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.945,07	14.984,16	15.518,56	534,40	1.547,26	2.023,56	1.547,26	1.547,26	90.439,36	16.631,20	14.984,16	0,00	175.702,25	314.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.671,62	400.784,27	309.573,53	321.022,90	284.678,28	274.639,40	298.462,48	294.938,87	194.633,27	409.244,17	358.579,30	375.327,81	3.861.555,90	4.327.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.880.000,49	3.294.532,15	3.256.503,59	3.517.226,23	4.378.549,30	4.067.240,05	4.370.871,59	4.619.274,73	4.109.007,40	3.717.436,12	4.243.932,48	7.707.246,76	46.400.198,91	46.189.791,00

09/02/2021 09:54

1 de 1

DIEGO KRENKEL MAZIOLI DA SILVEIRA
28/05/2021 15:54:05

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

cidadES

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Poder - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO 2020	FEVEREIRO 2020	MARÇO 2020	ABRIL 2020	MAIO 2020	JUNHO 2020	JULHO 2020	AGOSTO 2020	SETEMBRO 2020	OUTUBRO 2020	NOVEMBRO 2020	DEZEMBRO 2020	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses) (a)	DESPESAS EM DESTAQUE A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.701,32	256.402,30	50.240,00	101.402,27	102.258,32	52.251,32	54.614,15	51.451,21	52.421,10	52.274,90	104.274,60	102.590,28	1.474.852,66	0,00
Pessoal Ativo	52.777,28	54.207,14	50.240,00	94.684,42	102.258,32	52.251,32	54.614,15	51.451,21	52.421,10	52.274,90	104.274,60	102.590,28	1.021.272,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.924,12	202.194,57	0,00	6.718,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.579,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Obrigações Patronais pagas ao RPPS não Demonstradas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.924,12	202.194,57	0,00	6.718,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.579,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.924,12	202.194,57	0,00	6.718,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.579,99	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.777,28	54.207,14	50.240,00	94.684,42	102.258,32	52.251,32	54.614,15	51.451,21	52.421,10	52.274,90	104.274,60	102.590,28	1.021.272,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.455.133,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e às bancadas (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VI)	18.455.133,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.021.272,67	5,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.054.511,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.001.815,50	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	948.460,50	5,40

FONTE: Sistema CidadES, Data de emissão 05/01/2021 e hora de emissão 10:30

APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo

	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	1.713.889,52	1.711.938,47	Cumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	1.198.334,53	977.341,11	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	1.713.889,52	1.438.711,72	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior

em Reais

RECEITA TRIBUTÁRIA		**3.783.560,85**
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	3.783.560,85
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		**20.700.289,38**
1.7.1.8.01.2.0 1.7.1.8.01.3.0 1.7.1.8.01.4.0	FPM	12.140.120,58
1.7.1.8.01.5.0	ITR	10.214,23
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	0,00
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	7.515.752,82
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	985.097,92
1.7.2.8.01.3.0	IPI	108.471,20
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intervenção Dom. Econômico - CIDE	20.832,83
TOTAL		**24.483.850,23**

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo

em Reais

TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS	1.181.273,87
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo	0,00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais	203.932,98
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)	**977.341,11**

(*) Até mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo

em Reais

Função Legislativa	1.438.711,72
Outras Funções	0,00
Despesa Total Poder Legislativo	**1.438.711,72**
(-) Total de Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)	**1.438.711,72**

(*) Até mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo

População do Município	12.479
Percentual do artigo 29A CF/88	7,00

APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE DE 2020[2]

Município de Ibiraçu - ES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2020 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	54.430,83
RECURSOS ORDINÁRIOS	54.430,83	0,00	0,00	0,00	0,00		54.430,83	0,00	0,00	54.430,83
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**54.430,83**	**0,00**	**0,00**	54.430,83
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
TOTAL - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as

Valéria dos Santos Rosalém
Presidente

Maria Lúcia Reali Recla
Oficial Técnico Contador

Priscila Scarpatti Prata
Oficial Técnico Controlador

Sistema de Administração de Finanças Públicas *Page 1 of 1* *E&L Produções de Software LTDA*

[2] Disponível em: <http://www.camaraibiracu.es.gov.br/uploads/documento/20210520130941-rgf-disponibilidade-e-restos-a-pagar-2020.pdf>. Acesso em: 19nov2021.

Instrução Técnica Conclusiva 05371/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02315/2021-8
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Setor: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade
Exercício: 2020
Criação: 22/11/2021 08:59
UG: CMI - Câmara Municipal de Ibiraçu
Relator: Rodrigo Coelho do Carmo
Interessado: VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
Responsável: JOSE HERVAN PIGNATON

VENCIMENTO: 26/10/2022

Considerando a completude apresentada na análise de mérito contida no Relatório Técnico 326/2021, que preenche, portanto, os requisitos estabelecidos no artigo 319 do RITCEES, nos manifestamos pelo julgamento do presente feito nos moldes ali sugeridos**,** anuindo-se aos argumentos fáticos e jurídicos descritos na referida peça técnica, que nestes termos se pronunciou:

> 9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
>
> A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, sob a responsabilidade de JOSE HERVAN PIGNATON, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2020.
>
> Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.
>
> Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de JOSE HERVAN PIGNATON, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

LENITA LOSS
Auditor de Controle Externo

Assinado por
LENITA LOSS
22/11/2021 09:01

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 6B03C-1DCA2-CA423

1ª Procuradoria de Contas

Parecer do Ministério Público de Contas 06356/2021-9

Processo: 02315/2021-8

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2020

Criação: 09/12/2021 16:42

Origem: GAPC - Luis Henrique - Gabinete do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UG: CMI - Câmara Municipal de Ibiraçu

Interessado: VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

Responsável: JOSE HERVAN PIGNATON

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pelo Procurador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições institucionais, anui à proposta contida na **Instrução Técnica Conclusiva 05371/2021-1.**

Vitória, 9 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA
Procurador de Contas

Assinado por
LUIS HENRIQUE
ANASTACIO DA SILVA
09/12/2021 17:15

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 6B03C-1DCA2-CA423

Voto do Relator 00207/2022-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02315/2021-8

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: GAC - Rodrigo Coelho - Gabinete do Conselheiro Rodrigo Coelho

Exercício: 2020

Criação: 19/01/2022 15:11

UG: CMI - Câmara Municipal de Ibiraçu

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Interessado: VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

Responsável: JOSE HERVAN PIGNATON

Assinado por
RODRIGO COELHO DO
CARMO
20/01/2022 09:16

PROCESSO TC: 02315/2021-8
U.G.: Câmara Municipal de Ibiraçu
CLASSIFICAÇÃO: Prestação de Contas Anual de Ordenador
EXERCÍCIO: 2020
RESPONSÁVEL: José Hervan Pignaton

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR – EXERCÍCIO DE 2020 – REGULAR – QUITAÇÃO – RECOMENDAR – ARQUIVAR

1. Sendo constatada a inexistência de inconsistências de natureza técnico-contábil, a prestação de contas anual deve ser julgada regular, sendo outorgada quitação ao gestor responsável pelo respectivo exercício.

O CONSELHEIRO RELATOR RODRIGO COELHO DO CARMO:

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ibiraçu, no exercício de 2020, sob responsabilidade do Sr. José Hervan Pignaton.

As informações encaminhadas pela unidade gestora foram remetidas ao Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS, assim da análise realizada nas informações e documentos encaminhados foi elaborado o Relatório técnico 00326/2021-7, que apresentou a seguinte proposta de encaminhamento:

> 9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
> A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, sob a responsabilidade de JOSE HERVAN

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

> PIGNATON, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2020.
>
> Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.
>
> Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de JOSE HERVAN PIGNATON, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

No mesmo sentido foi elaborada a Instrução Técnica conclusiva 05371/2021-1 que acompanha o entendimento do RT, que acompanha o entendimento do RT, sendo devidamente anuída pelo Ministério Público de Contas, através de seu Procurador Geral Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, que anui ao posicionamento técnico nos termos do **Parecer 06356/2021-9.**

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Gabinete. É o que importa relatar.

II – DA ANÁLISE DE CONTEXTO (CONFORME PRECEITUA O ART. 22 DA LINDB)

II.1 – Contexto Processual

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ibiraçu, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. José Hervan Pignaton.

Devidamente instruído, portanto, **apto à apreciação de mérito**, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

II.1.2 - CUMPRIMENTO DE PRAZO

II.1.1 – Cumprimento do Prazo

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

A prestação de contas foi **entregue** em 26/**04/2021**, via sistema CidadES, assim dentro do **prazo limite** de 30/**04/2021**, definido em instrumento normativo aplicável.

II.2 – Análise

II.2.1 – Conformidade

Quanto ao, Pontos de Controle das Demonstrações Contábeis foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

Em análise referente a Gestão Pública, no item 4.1 Execução Orçamentária, o corpo técnico apresenta tabelas evidenciando que, a execução orçamentária da Câmara Municipal representa 88,81% da dotação atualizada e constatou que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais. Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

Quanto ao item 4.2 Execução Financeira afirma que, execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Com relação ao item 4.3 Execução Patrimonial as alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um

resultado patrimonial superavitário no valor de R$ -24.688,79, dessa forma verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos.

Ao analisar o item 4.4 Registros Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis, a área técnica conclui que houve regularidade nos lançamentos de todos os itens.

No item 4.5 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, observou também regularidade nos registros tanto para tanto nas contribuições previdenciárias do RGPS parte patronal quanto servidor ambas representaram 100,00% dos valores devidos.

Para o item 4.6 Parcelamentos De Débitos Previdenciários observa-se da análise técnica que não houveram parcelamentos no período de 2020.

Os limites Legais e Constitucionais foram avaliados no item 5 do relatório técnico sendo observando o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo (atingiram 2,44% da receita corrente líquida ajustada), bem como também não houve aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF e o art.8º da LC 173/2020 conforme declaração do Chefe do Poder Legislativo juntada aos autos peça 30.

No que tange a questão fiscal, conforme se extrai da Tabela 19) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar constatou-se que em 31/12/2020 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

Do Item 5.1.5 Obrigações contraídas pelo titular do Poder nos dois últimos quadrimestres de seu mandato (art. 42) Com base nos dados apurados pelo Sistema CidadES, o Chefe do Poder Legislativo não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa,

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

observados a Decisão Normativa TC-001/2018 e o Parecer em Consulta TC-017/2020-1 –Plenário, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 42, caput, da LRF.

No que se refere aos limites impostos pela Constituição da República 5.2.1 constatou-se que as despesas com folha de pagamento da Câmara de Ibiraçu (R$977.341,11) estão abaixo do limite máximo permitido (R$ 1.198.334,53), em acordo com o mandamento constitucional.

De acordo o mandamento constitucional também está o valor total (R$ 1.438.711,72) das despesas Câmara que ficaram abaixo do limite máximo exigido (R$ 1.713.869,51).

IV. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (ITEM 6 RT 326/2021-7).

Em síntese um **Sistema de Controle Interno** compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos da União, Estado e Município, de avaliação da gestão dos administradores públicos, sendo materializados ou estratificados por meio de auditorias e fiscalizações.

Assim sendo, o Controle Interno constitui uma força propulsora para que as propostas de governo sejam eficientemente executadas, tão logo, importante ferramenta capaz de melhorar a aplicação do dinheiro público.

Vem da Constituição Federal, em seu art. 74, a determinação para que os Poderes implementem e mantenham sistemas de controle interno, a norma Federal estabelece conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

> Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
>
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

> entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
>
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
>
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O parágrafo primeiro da norma constitucional estabeleceu que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Este Tribunal de Contas por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendam aos comandos regulamentadores.

Como direcionamento, a Instrução Normativa TC 43/2017, relaciona a documentação que deve ser remetida pelo prefeito de forma correlata, a ausência destes itens torna incompleta a avaliação:

> - Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
>
> - Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011);

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

> - Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Ante todo o exposto conclui-se que o Controle Interno é um recurso indispensável para o bom funcionamento da gestão pública, ancorando sua funcionalidade para agir de forma preventiva, detectiva e corretiva, promovendo informações essenciais ao gestor no ato da tomada de decisões.

Frente a superação dos desafios da boa gestão o Controle Interno tem a função de nortear a Gestão e auxiliar os instrumentos de Controle Externo na leitura adequada das prestações de conta subsidiando sempre as decisões, sendo fiel a realidade da unidade gestora a que se referem os dados em análise.

De acordo com o entendimento de Madrigal, Alexis:

> Conclui-se que cada vez mais os cidadãos clamam por uma gestão pública de melhor desempenho, dotada de práticas gerenciais modernas, focadas no alcance de objetivos, capazes de gerar melhor retorno aos tributos arrecadados e de agregar, efetivamente, mais valor para a sociedade. Dessa forma, é importante aumentar a confiança da sociedade sobre a forma como são geridos os recursos colocados à disposição das organizações públicas, para dar cumprimento às delegações que lhes são outorgadas, sendo relevante que se plante uma nova cultura participativa, estimulando a prática da cidadania, plantando bases para uma boa governança pública, de modo a permitir a aferição, por todas as partes interessadas, do bom e

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

regular cumprimento das atribuições e dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.[1]

Quanto maior for atuação do Controle Interno menores serão os riscos de danos ao erário e melhores serão os resultados alcançados em favor da sociedade.

V.1 SITUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Com base nos documentos encaminhados, em relação ao Poder Legislativo de Ibiraçu, constata-se que o sistema de controle interno foi devidamente instituído, sendo que não se subordina à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

A documentação prevista na IN TCEES 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

A avaliação da UCI da apresentou as atividades executadas pela Auditoria Interna da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2020) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Auditoria.

Foram apresentadas proposições de melhorias, manifestações em dúvidas suscitadas, ações de prevenção e conscientização e, ainda, foram avaliados os pontos de controle extraídos dos anexos da IN 068/2020 do TCES, exceto aqueles dependentes de análise contábil por falta de auditor contábil efetivo.

Ao final fica evidenciado que as atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, no ano de 2020, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas do Poder Legislativo e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

[1] Alexis Madrigal - https://jus.com.br/artigos/48488/a-importancia-do-controle-interno-na-administracao-publica

Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela UCCI, referentes ao exercício de 2020. Foram devidamente disponibilizados conforme prevê a LAI – Lei de Acesso a Informação.

Com ressalvas, se posiciona a UCCI no que tange ao não atendimento das recomendações expedidas pela Unidade, que até a presente data não foram atendidas e que são voltadas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo Municipal de Ibiraçu.

Parecer do Controle Interno

Importante ressaltar que no RELACI vieram evidenciadas as recomendações e solicitações feitas ao Chefe do Poder Legislativo que até presente data se encontram pendentes.

Compreende-se que o Controle Interno é um recurso indispensável ao Gestor e ao Cidadão para o bom funcionamento da gestão pública.

Considerando que os objetivos pretendidos por meio da implementação dessa sistemática, sendo fiel a realidade da unidade gestora a que se referem os dados em análise, é aumentar a transparência da ação de governo, mediante a prestação de contas à sociedade e aos Órgãos de Controle Externo sobre o desempenho dos programas; auxiliando a tomada de decisão; aprimorando a gestão; e promovendo ao cidadão o direito de participar da aplicação dos recursos públicos;

Considerando o esforço **da UCCI** da Câmara Municipal de Ibiraçu em cumprir seu papel, evidenciando o bom trabalho empreendido pela unidade no acompanhamento das Contas pública mesmo diante de sua defasagem de pessoal;

Considerando o potencial que possui o Sistema de Controle Interno, cuja tendência natural é sempre aprimorar-se as demandas atuais, frente a superação dos desafios da boa gestão;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

Assim sendo; apresento recomendação a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal.

Assim sendo; apresento recomendação a Unidade de Controle Interno do Município de Ibiraçu que elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal e ao Poder Legislativo Municipal que sejam tomadas as medidas necessárias para tornar possível a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o Parecer Técnico do Controle Interno (Res. TCEES 227/2011);

III – FUNDAMENTAÇÃO

Constata-se que o feito se encontra devidamente instruído, e que foram observados todos os trâmites legais e regimentais, havendo, assim, aptidão ao julgamento de mérito.
Nos termos da Resolução TC 297/2016, a análise feita pela área técnica teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pela gestora responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Assim sendo, pode se afirmar que não foram apontadas irregularidades no Relatório Técnico 00326/2021-7 e na Instrução Técnica Conclusiva 05371/2021-17, peças técnicas resultantes da apuração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ibiraçu, referente ao exercício financeiro de 2020, que tem como objeto apreciação quanto a atuação do responsável Sr. José Hervan Pignaton, julgadas regulares, sem prejuízo as Contas das recomendações expedidas.

Considerando que o Ministério Público Especial de Contas, através de Parecer 06356/2021-9 acompanhou integralmente o entendimento da área técnica.

Considerando a completude das informações apresentadas;

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

Nesses termos, encampo os fundamentos e conclusões explicitadas pelo corpo técnico na Instrução Técnica Conclusiva e Ministerial através de seu Parecer, tornando-os parte integrante do presente voto.

IV – DO JULGAMENTO

IV.1 - DA ANÁLISE DE CONDUTA DO RESPONSÁVEL (conforme preceitua o art. 28 da LINDB)

Responsável: José Hervan Pignaton

De acordo com o artigo 28 da LINDB, não se vislumbramos a existência de má-fé ou erro grosseiro por parte do titular das contas, considerando a completude das contas, que ao final da análise pelo corpo técnico forma consideradas REGULARES, sem comprometimento da expedição da recomendação sugerida, entendimento anuído pelo Ministério Público de Contas que por guardar razão me filio.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR

Nos presentes autos foi analisada a Prestação de Contas Anual relativa à **Câmara Municipal de Ibiraçu**, exercício de 2020, sob a responsabilidade do **Senhor José Hervan Pignaton**, formalizada de acordo com a IN TCEES 43/2017, e instruída considerando-se o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016 e alterações posteriores.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelos auditores de controle externo dessa Corte de contas que subscrevem as peças técnicas Relatório Técnico 298/2021-9 e Instrução Técnica Conclusiva 5371/2021-1.

Quanto ao aspecto técnico-contábil e o disposto na legislação pertinente, opina-se pelo julgamento **REGULAR** da prestação de contas anual do exercício de 2020 do **Senhor**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

José Hervan Pignaton – Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, com amparo no artigo 84 da Lei Complementar 621/2012.

De modo a fortalecer a UCI apresento recomendação a Unidade de Controle Interno do Município de Ibiraçu que elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal e ao Poder Legislativo Municipal que sejam tomadas as medidas necessárias para tornar possível a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o Parecer Técnico do Controle Interno (Res. TCEES 227/2011);

VI - DAS CONSEQUÊNCIAS DA DECISÃO

A regularidade das contas referentes ao exercício do ano de 2020, neste caso tem íntima ligação com sua conduta em face a gestão frente ao Poder Legislativo de Ibiraçu sob a responsabilidade do Senhor José Hervan Pignaton.

Insta ressaltar que a emissão das recomendações, possuem caráter orientativo e visam melhorar a gestão dos recursos públicos com vistas a evitar problemas futuros, em nada comprometem o julgamento das contas

VII - CONCLUSÃO

Desta feita, VOTO, **acompanhando integralmente posicionamento da área técnica, e o Ministério Público de Contas**, no sentido de que a Primeira Câmara desse Tribunal de Contas aprove a seguinte minuta que submeto à consideração de Vossas Excelências.

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Relator

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão da Primeira Câmara ante as razões expostas pelo relator, em:

1. **JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas Anual da Câmara municipal de Ibiraçu, exercício 2020, sob a responsabilidade do Sr. **José Hervan Pignaton**, no exercício das funções de ordenador de despesas, nos termos do art. 84, inciso I[2], da Lei Complementar nº 621/2012, dando-se a devida **QUITAÇÃO** ao responsável, conforme artigo art. 85[3] da mesma lei.

2. **RECOMENDAR ao Poder Legislativo que:**

   - Que tomadas as medidas necessárias para tornar possível a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o Parecer Técnico do Controle Interno (Res. TCEES 227/2011);

3. **RECOMENDAR ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu que:**

   - Que elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal.

4. **ARQUIVAR** os autos após o trânsito em julgado**.**

---

2 Art. 84. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a efetividade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

3 Art. 85. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação ao responsável.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: BEE4C-350E5-F149C

Acórdão 00042/2022-6 - 1ª Câmara

Processo: 02315/2021-8
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Exercício: 2020
UG: CMI - Câmara Municipal de Ibiraçu
Relator: Rodrigo Coelho do Carmo
Interessado: VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
Responsável: JOSE HERVAN PIGNATON

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR – EXERCÍCIO DE 2020 – REGULAR – QUITAÇÃO – RECOMENDAR – ARQUIVAR.

1. Sendo constatada a inexistência de inconsistências de natureza técnico-contábil, a prestação de contas anual deve ser julgada regular, sendo outorgada quitação ao gestor responsável pelo respectivo exercício.

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO:

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ibiraçu, no exercício de 2020, sob responsabilidade do Sr. José Hervan Pignaton.

As informações encaminhadas pela unidade gestora foram remetidas ao Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS, assim da análise realizada nas

Assinado por HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA 09/02/2022 13:09
Assinado por RODRIGO COELHO DO CARMO 08/02/2022 18:42
Assinado por SEBASTIAO CARLOS RANNA DE MACEDO 08/02/2022 17:03
Assinado por SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO 08/02/2022 15:10
Assinado por VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO 08/02/2022 14:44

informações e documentos encaminhados foi elaborado o Relatório técnico 00326/2021-7, que apresentou a seguinte proposta de encaminhamento:

> 9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
>
> A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, sob a responsabilidade de JOSE HERVAN PIGNATON, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2020.
>
> Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.
>
> Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de JOSE HERVAN PIGNATON, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

No mesmo sentido foi elaborada a Instrução Técnica conclusiva 05371/2021-1 que acompanha o entendimento do RT, que acompanha o entendimento do RT, sendo devidamente anuída pelo Ministério Público de Contas, através de seu Procurador Geral Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, que anui ao posicionamento técnico nos termos do **Parecer 06356/2021-9.**

Ato contínuo, os autos foram remetidos a este Gabinete. É o que importa relatar.

II – DA ANÁLISE DE CONTEXTO (CONFORME PRECEITUA O ART. 22 DA LINDB)

II.1 – Contexto Processual

Tratam os autos da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ibiraçu, referente ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. José Hervan Pignaton.

Devidamente instruído, portanto, **apto à apreciação de mérito**, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

II.1.2 - CUMPRIMENTO DE PRAZO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

II.1.1 – Cumprimento do Prazo

A prestação de contas foi **entregue** em 26/**04/2021**, via sistema CidadES, assim dentro do **prazo limite** de 30/**04/2021**, definido em instrumento normativo aplicável.

II.2 – Análise

II.2.1 – Conformidade

Quanto ao, Pontos de Controle das Demonstrações Contábeis foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

Em análise referente a Gestão Pública, no item 4.1 Execução Orçamentária, o corpo técnico apresenta tabelas evidenciando que, a execução orçamentária da Câmara Municipal representa 88,81% da dotação atualizada e constatou que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais. Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

Quanto ao item 4.2 Execução Financeira afirma que, execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Com relação ao item 4.3 Execução Patrimonial as alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de R$ -

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

24.688,79, dessa forma verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos.

Ao analisar o item 4.4 Registros Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis, a área técnica conclui que houve regularidade nos lançamentos de todos os itens.

No item 4.5 Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, observou também regularidade nos registros tanto para tanto nas contribuições previdenciárias do RGPS parte patronal quanto servidor ambas representaram 100,00% dos valores devidos.

Para o item 4.6 Parcelamentos De Débitos Previdenciários observa-se da análise técnica que não houveram parcelamentos no período de 2020.

Os limites Legais e Constitucionais foram avaliados no item 5 do relatório técnico sendo observando o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo (atingiram 2,44% da receita corrente líquida ajustada), bem como também não houve aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF e o art.8º da LC 173/2020 conforme declaração do Chefe do Poder Legislativo juntada aos autos peça 30.

No que tange a questão fiscal, conforme se extrai da Tabela 19) Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar constatou-se que em 31/12/2020 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

Do Item 5.1.5 Obrigações contraídas pelo titular do Poder nos dois últimos quadrimestres de seu mandato (art. 42) Com base nos dados apurados pelo Sistema CidadES, o Chefe do Poder Legislativo não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, observados a Decisão Normativa TC-001/2018 e o Parecer em Consulta TC-017/2020-1 –Plenário, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 42, caput, da LRF.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

No que se refere aos limites impostos pela Constituição da República 5.2.1 constatou-se que as despesas com folha de pagamento da Câmara de Ibiraçu (R$977.341,11) estão abaixo do limite máximo permitido (R$ 1.198.334,53), em acordo com o mandamento constitucional.

De acordo o mandamento constitucional também está o valor total (R$ 1.438.711,72) das despesas Câmara que ficaram abaixo do limite máximo exigido (R$ 1.713.869,51).

IV. DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL (ITEM 6 RT 326/2021-7).

Em síntese um **Sistema de Controle Interno** compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de Governo e dos orçamentos da União, Estado e Município, de avaliação da gestão dos administradores públicos, sendo materializados ou estratificados por meio de auditorias e fiscalizações.

Assim sendo, o Controle Interno constitui uma força propulsora para que as propostas de governo sejam eficientemente executadas, tão logo, importante ferramenta capaz de melhorar a aplicação do dinheiro público.

Vem da Constituição Federal, em seu art. 74, a determinação para que os Poderes implementem e mantenham sistemas de controle interno, a norma Federal estabelece conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

> Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
>
> I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
>
> II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
>
> III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
>
> IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

O parágrafo primeiro da norma constitucional estabeleceu que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Este Tribunal de Contas por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendam aos comandos regulamentadores.

Como direcionamento, a Instrução Normativa TC 43/2017, relaciona a documentação que deve ser remetida pelo prefeito de forma correlata, a ausência destes itens torna incompleta a avaliação:

> - Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
>
> - Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011);
>
> - Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

Ante todo o exposto conclui-se que o Controle Interno é um recurso indispensável para o bom funcionamento da gestão pública, ancorando sua funcionalidade para

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

agir de forma preventiva, detectiva e corretiva, promovendo informações essenciais ao gestor no ato da tomada de decisões.

Frente a superação dos desafios da boa gestão o Controle Interno tem a função de nortear a Gestão e auxiliar os instrumentos de Controle Externo na leitura adequada das prestações de conta subsidiando sempre as decisões, sendo fiel a realidade da unidade gestora a que se referem os dados em análise.

De acordo com o entendimento de Madrigal, Alexis:

> Conclui-se que cada vez mais os cidadãos clamam por uma gestão pública de melhor desempenho, dotada de práticas gerenciais modernas, focadas no alcance de objetivos, capazes de gerar melhor retorno aos tributos arrecadados e de agregar, efetivamente, mais valor para a sociedade. Dessa forma, é importante aumentar a confiança da sociedade sobre a forma como são geridos os recursos colocados à disposição das organizações públicas, para dar cumprimento às delegações que lhes são outorgadas, sendo relevante que se plante uma nova cultura participativa, estimulando a prática da cidadania, plantando bases para uma boa governança pública, de modo a permitir a aferição, por todas as partes interessadas, do bom e regular cumprimento das atribuições e dos objetivos estabelecidos pelo Poder Público.[1]

Quanto maior for atuação do Controle Interno menores serão os riscos de danos ao erário e melhores serão os resultados alcançados em favor da sociedade.

V.1 SITUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Com base nos documentos encaminhados, em relação ao Poder Legislativo de Ibiraçu, constata-se que o sistema de controle interno foi devidamente instituído, sendo que não se subordina à unidade de controle interno do Executivo Municipal.

[1] Alexis Madrigal - https://jus.com.br/artigos/48488/a-importancia-do-controle-interno-na-administracao-publica

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

A documentação prevista na IN TCEES 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

A avaliação da UCI da apresentou as atividades executadas pela Auditoria Interna da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2020) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Auditoria.

Foram apresentadas proposições de melhorias, manifestações em dúvidas suscitadas, ações de prevenção e conscientização e, ainda, foram avaliados os pontos de controle extraídos dos anexos da IN 068/2020 do TCES, exceto aqueles dependentes de análise contábil por falta de auditor contábil efetivo.

Ao final fica evidenciado que as atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu, no ano de 2020, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas do Poder Legislativo e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Os resultados dos trabalhos desenvolvidos pela UCCI, referentes ao exercício de 2020. Foram devidamente disponibilizados conforme prevê a LAI – Lei de Acesso a Informação.

Com ressalvas, se posiciona a UCCI no que tange ao não atendimento das recomendações expedidas pela Unidade, que até a presente data não foram atendidas e que são voltadas para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno no Poder Legislativo Municipal de Ibiraçu.

Parecer do Controle Interno

Importante ressaltar que no RELACI vieram evidenciadas as recomendações e solicitações feitas ao Chefe do Poder Legislativo que até presente data se encontram pendentes.

Compreende-se que o Controle Interno é um recurso indispensável ao Gestor e ao Cidadão para o bom funcionamento da gestão pública.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

Considerando que os objetivos pretendidos por meio da implementação dessa sistemática, sendo fiel a realidade da unidade gestora a que se referem os dados em análise, é aumentar a transparência da ação de governo, mediante a prestação de contas à sociedade e aos Órgãos de Controle Externo sobre o desempenho dos programas; auxiliando a tomada de decisão; aprimorando a gestão; e promovendo ao cidadão o direito de participar da aplicação dos recursos públicos;

Considerando o esforço **da UCCI** da Câmara Municipal de Ibiraçu em cumprir seu papel, evidenciando o bom trabalho empreendido pela unidade no acompanhamento das Contas pública mesmo diante de sua defasagem de pessoal;

Considerando o potencial que possui o Sistema de Controle Interno, cuja tendência natural é sempre aprimorar-se as demandas atuais, frente a superação dos desafios da boa gestão;

Assim sendo; apresento recomendação a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal.

Assim sendo; apresento recomendação a Unidade de Controle Interno do Município de Ibiraçu que elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal e ao Poder Legislativo Municipal que sejam tomadas as medidas necessárias para tornar possível a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o Parecer Técnico do Controle Interno (Res. TCEES 227/2011);

III – FUNDAMENTAÇÃO

Constata-se que o feito se encontra devidamente instruído, e que foram observados todos os trâmites legais e regimentais, havendo, assim, aptidão ao julgamento de mérito.

Nos termos da Resolução TC 297/2016, a análise feita pela área técnica teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pela gestora responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

Assim sendo, pode se afirmar que não foram apontadas irregularidades no Relatório Técnico 00326/2021-7 e na Instrução Técnica Conclusiva 05371/2021-17, peças técnicas resultantes da apuração da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ibiraçu, referente ao exercício financeiro de 2020, que tem como objeto apreciação quanto a atuação do responsável Sr. José Hervan Pignaton, julgadas regulares, sem prejuízo as Contas das recomendações expedidas.

Considerando que o Ministério Público Especial de Contas, através de Parecer 06356/2021-9 acompanhou integralmente o entendimento da área técnica.

Considerando a completude das informações apresentadas;

Nesses termos, encampo os fundamentos e conclusões explicitadas pelo corpo técnico na Instrução Técnica Conclusiva e Ministerial através de seu Parecer, tornando-os parte integrante do presente voto.

IV – DO JULGAMENTO

IV.1 - DA ANÁLISE DE CONDUTA DO RESPONSÁVEL (conforme preceitua o art. 28 da LINDB)

Responsável: José Hervan Pignaton

De acordo com o artigo 28 da LINDB, não se vislumbramos a existência de má-fé ou erro grosseiro por parte do titular das contas, considerando a completude das contas, que ao final da análise pelo corpo técnico forma consideradas REGULARES, sem comprometimento da expedição da recomendação sugerida, entendimento anuído pelo Ministério Público de Contas que por guardar razão me filio.

V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE ORDENADOR

Nos presentes autos foi analisada a Prestação de Contas Anual relativa à **Câmara Municipal de Ibiraçu**, exercício de 2020, sob a responsabilidade do **Senhor José Hervan Pignaton**, formalizada de acordo com a IN TCEES 43/2017, e instruída

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

considerando-se o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016 e alterações posteriores.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelos auditores de controle externo dessa Corte de contas que subscrevem as peças técnicas Relatório Técnico 298/2021-9 e Instrução Técnica Conclusiva 5371/2021-1.

Quanto ao aspecto técnico-contábil e o disposto na legislação pertinente, opina-se pelo julgamento **REGULAR** da prestação de contas anual do exercício de 2020 do **Senhor José Hervan Pignaton** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, com amparo no artigo 84 da Lei Complementar 621/2012.

De modo a fortalecer a UCI apresento recomendação a Unidade de Controle Interno do Município de Ibiraçu que elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal e ao Poder Legislativo Municipal que sejam tomadas as medidas necessárias para tornar possível a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o Parecer Técnico do Controle Interno (Res. TCEES 227/2011);

VI - DAS CONSEQUÊNCIAS DA DECISÃO

A regularidade das contas referentes ao exercício do ano de 2020, neste caso tem íntima ligação com sua conduta em face a gestão frente ao Poder Legislativo de Ibiraçu sob a responsabilidade do Senhor José Hervan Pignaton.

Insta ressaltar que a emissão das recomendações, possuem caráter orientativo e visam melhorar a gestão dos recursos públicos com vistas a evitar problemas futuros, em nada comprometem o julgamento das contas

VII - CONCLUSÃO

Desta feita, VOTO, **acompanhando integralmente posicionamento da área técnica, e o Ministério Público de Contas**, no sentido de que a Primeira Câmara desse Tribunal de Contas aprove a seguinte minuta que submeto à consideração de Vossas Excelências.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

RODRIGO COELHO DO CARMO

Conselheiro Relator

1. ACÓRDÃO TC-42/2022:

VISTOS, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anual da Câmara municipal de Ibiraçu, exercício 2020, sob a responsabilidade do Sr. **José Hervan Pignaton**, no exercício das funções de ordenador de despesas, nos termos do art. 84, inciso I[2], da Lei Complementar nº 621/2012, dando-se a devida **QUITAÇÃO** ao responsável, conforme artigo art. 85[3] da mesma lei.

1.2. RECOMENDAR ao Poder Legislativo que:

1.2.1. Que tomadas as medidas necessárias para tornar possível a realização de procedimentos de controle necessários e suficientes a embasar o Parecer Técnico do Controle Interno (Res. TCEES 227/2011);

1.3. RECOMENDAR ao Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu que:

1.3.1. Que elabore seu Parecer Técnico contendo as designações do Art. 74 da Constituição Federal.

1.4. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado**.**

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 28/01/2022 – 2ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

---

2 Art. 84. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a efetividade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável;

3 Art. 85. Quando julgar as contas regulares, o Tribunal dará quitação ao responsável.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Rodrigo Coelho do Carmo (relator) e Sérgio Aboudib Ferreira Pinto.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

Relator

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA

Em substituição ao procurador-geral

VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Subsecretária das Sessões em substituição

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: C2C23-F01ED-C5419